



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação

Depto. de Administração Escolar

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.dae.ufsc.br / +55 (48) 3721-9607

EDITAL Nº34/GD/DAE/2013 - Florianópolis, 04 de novembro de 2013.

ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIAS E RETORNOS

O Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela Universidade Federal de Santa Catarina, para a admissão em seus Cursos de Graduação Presenciais e da Educação a Distância - EaD, mediante processo seletivo para **Transferências e Retornos**, com validade para o ingresso no **primeiro período letivo de 2014**.

ATENÇÃO CANDIDATO:

LEIA ATENTAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS, COM OS CRITÉRIOS E DATAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE SEU INTERESSE

1. DAS VAGAS E DA DEFINIÇÃO DE REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

1.1. As vagas bem como as regras de classificação constantes no presente Edital estão definidas nos termos da Resolução nº 017 de 30 de setembro de 1997, do Conselho Universitário (CUn) e Portarias anexas dos Colegiados dos Cursos de Graduação Presenciais e da Educação a Distância – EaD.

1.2 As vagas estão distribuídas por Cursos e Incisos (formas de ingresso) a saber:

Inciso I - Transferência Interna (Mudança de turno, de habilitação do mesmo Curso e troca de curso, Troca de Pólo/EaD ou Modalidade/EaD/Presencial - Presencial/EaD), Retorno de Aluno-Abandono da UFSC;

Inciso II- Transferência Externa;

Inciso III - Retorno Graduado (Graduados na UFSC ou em outras IES);

1.3 Quadro de Vagas

1.3. a) – CURSOS PRESENCIAIS

CURSOS CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
Administração – 301	001	-	01	-
Agronomia – 501	025	10	15	--
Agronomia - 555 [Campus Curitibanos]	085	34	25	26
Antropologia – 337	010	04	02	04
Arquivologia – 335	029	09	10	10
Biblioteconomia Noturno – 324	029	13	12	04
Ciência e Tecnologia de Alimentos – 503	105	30	50	25
Ciências Biológicas – Lic. Noturno – 110	017	03	03	11
Ciências Econômicas Diurno – 304	035	14	18	03
Ciências Econômicas Noturno - 318	037	014	20	03
Ciências Sociais - 310	006	02	02	02
Educação do Campo - 334 - Licenciatura	004	--	03	01
Engenharia de Alimentos – 215	005	02	03	--
Engenharia de Aquicultura – 234	107	40	40	27
Engenharia de Computação – Araranguá – 655	030	10	10	10
Engenharia de Energia – 653 - Araranguá	081	30	30	21
Engenharia de Materiais -233	013	05	06	02
Engenharia Eletrônica - 235	018	07	07	04
Engenharia Florestal – 553 – Curitibanos	125	25	60	40

1.3.a) CURSOS PRESENCIAIS (cont...)

CURSOS CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
Engenharia Química – 216	001	--	--	01
Farmácia – 102	023	13	--	10
Filosofia -328	026	08	09	09
Filosofia Noturno – 329	021	07	07	07
Física Bacharelado – 002	032	12	10	10
Física Licenciatura – Noturno – 225	124	49	37	38
Fisioterapia - 654 – Araranguá	014	04	06	04
Fonoaudiologia - Not – 109	30	20	05	05
Letras - Libras – Lic.440	015	05	05	05
Letras - Libras – Bach.441	035	11	11	13
Letras Alemão – 421	061	21	20	20
Letras Espanhol – 423	018	06	06	06
Letras Francês – 424	044	15	14	15
Letras Italiano – 427	066	22	22	22
Letras – Língua Portuguesa e Lit. – 428	019	07	05	07
Matemática e Computação Científica.- 222	101	31	39	31
Matemática Licenciatura – 223	149	45	59	45
Matemática Licenciatura – 224 – Noturno	116	35	45	36
Meteorologia – 230	018	07	05	06
Medicina Veterinária - 552 – Curitiba	009	03	06	--
Museologia – 338	010	04	02	04
Nutrição – 009	020	02	16	02
Pedagogia - 308	041	16	25	--
Química - Bach. - 003	018	06	06	06
Química - Licenciatura – 205	046	16	15	15
Serviço Social – 309	018	07	06	05
Tecnologias da Inf. E Comunic. Not- 652 –Araranguá	184	62	61	61
Zootecnia – 502	066	23	33	10
TOTAL DE VAGAS	2088	709	792	587

1.3.b) – CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EaD

CURSOS / CÓDIGOS/POLOS	Nº DE VAGAS	INCIS O I	INCISO II	INCISO III
EaD – UAB – Administração -714- C.Gaúcha	033	13	19	01
EaD – UAB – Administração -714- C.do Oeste	030	12	17	01
EaD – UAB – Administração -714- Hulha Negra	022	08	13	01
EaD – UAB – Administração -714- Jacuizinho	017	06	10	01
EaD – UAB – Administração -714- Paranaguá	021	08	12	01
EaD – UAB – Administração -714- S.Francisco Paula	023	09	13	01
EaD – UAB – Administração -714- Seberi	023	09	13	01
EaD – UAB – Administração -714- Tapejara	020	08	11	01
EaD – UAB – Administração -714- Tio Hugo	020	08	11	01
EaD – UAB – Administração Pública-713-florianópolis	059	23	18	18
EaD – UAB – Administração Pública-713 – Chapecó	037	14	12	11
EaD – UAB – Ciências Biológicas -708 – Ararangua	013	05	03	05
EaD – UAB – Ciências Biológicas -708 – Tubarão	013	05	03	05
EaD – UAB – Ciências Contábeis-707-Cr.Oeste	009	09	--	--
EaD - UAB - Ciências Econômicas -706- B.Norte	02	02	--	--
EaD - UAB - Ciências Econômicas -706- Itapema	08	06	02	--
EaD - UAB - Ciências Econômicas -706-P.Grande	14	10	04	--
EaD - UAB - Ciências Econômicas -706-P.Redondo	13	10	03	--
EaD - UAB - Ciências Econômicas -706-Vila Flores-RS	14	10	04	--
EaD - UAB - Ciências Econômicas – 707-Cruz.do Oeste	009	09	--	--
EaD - Física Lic. 703 – Blumenau /SC	015	05	05	05
EaD - Física Lic. 703 – Braço do Norte/SC	015	05	05	05
EaD - Física Lic. 703 – Canoinhas/SC	015	05	05	05
EaD - Física Lic. 703 – Criciúma/SC	015	05	05	05
EaD - Física Lic. 703 – Lages/SC	015	05	05	05
EaD - Física Lic. 703 – Pouso Redondo	015	05	05	05
EaD - Física Lic. 703 – Tubarão/SC	015	05	05	05
EaD - Letras Espanhol 711 – Foz do Iguaçu	012	04	04	04
EaD - Letras Espanhol 711 - Itajaí	012	04	04	04
EaD - Letras Espanhol 711 – Treze Tílias	012	04	04	04
EaD - Letras Espanhol 711 – Videira	012	04	04	04
EaD - Letras Espanhol 711 – S. Miguel do Oeste	012	04	04	04
EaD - Letras Espanhol 711 – Indaial	004	01	--	03
EaD - Letras Espanhol 711 – Pouso Redondo	006	01	--	05
EaD - Matemática Lic. – 702 – Araranguá	05	05	--	--
EaD - Matemática Lic. – 702 – Braço do Norte	05	05	--	--
EaD - Matemática Lic. – 702 – Indaial	05	05	--	--
EaD - Matemática Lic. – 702 – Praia Grande	05	05	--	--
TOTAL DE VAGAS	1142	380	355	120

1.4. Período para requerimento: de 04 à 14 de novembro de 2013 (Resolução Nº 22/Cun/2012).

1.5. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Universitário** – Bairro: Trindade, junto às Secretarias das Coordenadorias de Cursos, no horário de funcionamento das mesmas.

1.6. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Curitibanos** – Bairro: Rodovia Municipal Ulisses Gaboardi, Km 3, Fazenda Pessegueirinho –Curitibanos – SC – CEP 89.520-000, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

1.7. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Joinville**–SC – Rua : Presidente Prudente de Moraes, nº 406 , Bairro: Santo Antônio — Joinville – SC CEP 89218-000, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

1.8. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Araranguá** –SC Bairro Mato Alto, Rua: Pedro João Pereira nº 150 – Araranguá – SC CEP 88.900-000, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

1.9. **Local e Horário:** Para os cursos de Educação a Distância – EaD, junto aos respectivos pólos, no horário de funcionamento dos mesmos.

OS REQUERENTES NÃO DEVERÃO RECOLHER TAXA DE INSCRIÇÃO

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no Curso e no Inciso pretendido (de acordo com o presente Edital).

2.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

2.2.1. Formulário de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição).

2.2.2. **Documentação:**

- **Transferência Interna e Retorno de Abandono:** Histórico Escolar emitido e visado pela UFSC, fotocópia da **cédula de identidade, CPF e E-MAIL**
- **Transferência Externa:** Histórico Escolar, Atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem, comprovante de que o Curso é autorizado ou reconhecido, programas das disciplinas cursadas, **cédula de identidade, CPF e E-MAIL**
- **Retorno de Graduado:** Fotocópia autenticada do Diploma de Curso (Graduação), devidamente registrado ou Certidão de Colação de Grau, Histórico Escolar e quando se tratar de aluno graduado em outra IES, o mesmo deverá anexar ao pedido, além dos documentos acima citados, os programas das disciplinas cursadas, **cédula de identidade, CPF e E-MAIL**

2.2.3. Os históricos escolares deverão estar autenticados pela IES de origem, atualizados, contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada e as notas ou menções obtidas.

2.2.3.1. O histórico escolar a que se refere o subitem anterior deverá conter ainda os seguintes dados, sem os quais não será possível a participação do candidato no processo seletivo:

- a) Comprovante de regularidade acadêmica (matriculado ou trancado) do curso de procedência do candidato;
- b) Total de carga horária EXIGIDA para a integralização do curso na IES de origem;
- c) Total de carga horária OBTIDA no curso de procedência;
- d) As reprovações do candidato em disciplinas, com as respectivas cargas horárias.

2.2.3.2. Caso os dados citados nas alíneas **a, b, c e d** não constem do histórico escolar, poderão constar de declaração complementar, expedida pela IES de origem.

2.3. No retorno de graduado, poderá ser atendido pedido de provável formando, ficando a matrícula condicionada à apresentação de cópia do diploma registrado.

2.3.1. Verificar a documentação específica de seleção exigida pelas Coordenadorias de Cursos se for o caso (consultando os critérios de classificação no presente Edital);

2.3.2. Todo documento expedido no exterior em idioma estrangeiro deverá ser autenticado pelo consulado brasileiro do país que o expediu e traduzido por tradutor público juramentado;

2.3.3. Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da inscrição e serão devolvidos os originais ao candidato, sem que isso implique no deferimento do pedido.

2.4. O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração particular e de cópia de documento de identidade do procurador.

2.5. As Secretarias das Coordenadorias dos Cursos somente receberão inscrições com a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente Edital.

2.6. **Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso em um mesmo semestre.**

2.7. **A Transferência Interna é concedida uma única vez.**

3. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

3.1. A seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada curso definido neste Edital será realizada nos termos da Resolução nº 017/Cun/97 e Portarias de Critérios de Classificação expedidas pelos Coordenadores dos Cursos, conforme Anexos.

3.2. Do preenchimento das vagas.

O preenchimento das vagas disponíveis, conforme os incisos I, II, III.

No **Inciso I:**

- a) . Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) Transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso; Pólo/EaD ou Modalidade/EaD/Presencial – Presencial/EaD
- c) Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo-Vestibular;
- e) Retorno de aluno-abandono para outro curso;

- f) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

No **Inciso II:**

- a) Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso;
b) Transferência externa de aluno de outro curso.

No **Inciso III:**

- a) Retorno de graduado de alunos da UFSC (art. 93) para nova habilitação do mesmo curso;
b) Retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
c) Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

3.3. Caberá ao Coordenador do Curso, obedecido ao disposto na Resolução 018/Cun/2004, art. 11 e inciso IX, “analisar e decidir sobre os pedidos de transferência e retorno, estabelecendo o prazo e as condições de integralização curricular, o currículo a seguir.

4.1. O presente Edital bem como os resultados dos pedidos serão divulgados nas Secretarias de Cursos, no DAE e por via Internet no site - www.dae.ufsc.br (Publicações).

4.2. **O Departamento de Administração Escolar/DAE, quando se tratar de Transferência Externa, expedirá Atestado de Vaga que os interessados deverão retirar na DICAM/DAE, com a máxima urgência ou após a confirmação da matrícula o atestado de vaga será enviado à IES de origem.**

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. O candidato selecionado deverá efetivar matrícula no período **de 09 a 15 de dezembro de 2013**, sob pena de ter anulado o processo de admissão e perda da vaga.

5.2. De acordo com a lei 12.089 não poderá uma mesma pessoa assumir vaga simultânea em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.

5.3. O candidato, não-selecionado, deverá retirar as cópias de seus documentos na Secretaria do Curso onde se inscreveu, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado. Após este período os mesmos serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Cursos de Graduação presenciais e Educação a Distância – EaD.

CURSOS PRESENCIAIS	CONTATOS
Administração – 301	37219386 -
Agronomia – 501	37212920
Agronomia - 555 [Campus Curitibanos]	37214168
Antropologia – 337	37214877
Arquivologia – 335	37212231
Biblioteconomia Noturno – 324	37214563
Ciência e Tecnologia de Alimentos – 503	37215390 - 37216290
Ciências Biológicas – Lic. Noturno – 110	37219235
Ciências Econômicas Diurno – 304	37219384 - 37219386
Ciências Econômicas Noturno - 318	37219384 - 37219538
Ciências Rurais – 551 – Curitibanos	37214731
Ciências Sociais Not – 320	37219508
Educação do Campo - 334 - Licenciatura	37212250
Engenharia de Alimentos – 215	37219687
Engenharia de Aquicultura – 234	37215410
Engenharia de Computação – Araranguá – 655	37216448
Engenharia de Energia – 653 - Araranguá	37212170 - 35222165
Engenharia de Materiais -233	37217621
Engenharia Eletrônica - 235	37216446
Engenharia Florestal – 553 – Curitibanos	37214170 - 37212178
Engenharia Química – 216	37212503
Farmácia – 102	37219347
Filosofia -328	37219433
Filosofia Noturno – 329	37219433
Física Bacharelado – 002	37212305
Física Licenciatura – Noturno – 225	37212307
Fisioterapia - 654 – Araranguá	37216448

Fonoaudiologia - Not – 109	37215084
Letras - Libras – Lic.440	37216586
Letras - Libras – Bach.441	37216586
Letras Alemão – 421	37219489
Letras Espanhol – 423	37219489
Letras Francês – 424	37219489
Letras Italiano – 427	37219489
Letras – Língua Portuguesa e Lit – Not.- 426	37219293
Letras – Língua Portuguesa e Lit. – 428	37219293
Matemática e Computação Científica.- 222	37219652
Matemática Licenciatura – 223	37219652
Matemática Licenciatura – 224 – Noturno	37219652
Meteorologia – 230	37212306
Medicina Veterinária - 552 – Curitibaanos	37214731
Museologia – 338	37214877
Nutrição - 009	37219486
Química - Bach. - 003	37216853
Química - Licenciatura – 205	37216853
Serviço Social – 309	37219538 - 37219540
Tecnologias da Inf. E Comunic. Not- 652 –Araranguá	37216448
Zootecnia – 502	37212650

CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EaD	CONTATOS
EaD – UAB – Administração -	37214940-37216705-37216607
EaD – UAB – Administração Pública	37216705
EaD – UAB – Ciências Biológicas	37219238 - 37214770
EaD - _UAB - Ciências Contábeis	37216344
EaD - _UAB - Ciências Econômicas	37216781 - 37216678
EaD - Física Lic	37219223 - 37212386
EaD - Letras Espanhol	37216803
EaD - Matemática Lic.	37212295 - 37216539

Original firmado por:
Luiz Carlos Podestá
Diretor do DAE-PROGRAD/UFSC

PORTARIAS

CURSOS

PRESENCIAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 013/SCCAD/2013

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o artigo 88, da Resolução 017/Cun/97,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios, para preenchimento de vaga remanescente disponível no Curso de Graduação em **Administração – 301 – Diurno** para ingresso no semestre 2014/1.

Inciso II	01(uma) vaga	Transferência Externa
-----------	--------------	-----------------------

Art. 2º - Para o preenchimento da vaga prevista no Inciso II, além do previsto no Art. 96 da Resolução 017/CUn/1997 (Regulamento dos Cursos de Graduação), será necessário comprovar aprovação nas seguintes disciplinas:

CAD7001 – Introdução a Administração,

CAD 7002 - Teorias da Administração,

CCN7001 – Contabilidade Aplicada a Administração,

MTM7003- Matemática para Administradores,

MTM7004- Matemática Financeira,

EPS7042–Introdução a Pesquisa Operacional e

CCN7002–Administração de Custos ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.

Parágrafo único – O presente critério é ELIMINATÓRIO. Os candidatos que não cursaram as disciplinas acima especificadas não estarão habilitados a concorrer ao pleito de vaga.

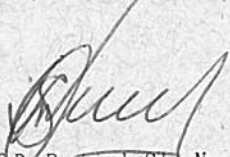
Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º será utilizado para fins classificatórios:

- 1) Maior índice de aproveitamento (IAA) nas disciplinas CAD7001–Introdução a Administração, CAD 7002–Teorias da Administração, CCN7001–Contabilidade aplicada a Administração, MTM7003–Matemática para Administradores, MTM7004–Matemática Financeira, EPS7042–Introdução a Pesquisa Operacional e CCN7002–Administração de Custos ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.
- 2) Menor quantidade de reprovação no Histórico Escolar do curso de origem.
- 3) Menor quantidade de reprovação por frequência no Histórico Escolar do curso de origem.
- 4) Proveniente do curso com maior nota na edição mais recente do Exame Nacional de Desempenho Estudantil – ENADE.

Art. 4º - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deve ser entregue na Coordenadoria de Cursos de Graduação do Centro Sócio Econômico de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso em 2014.1.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de outubro de 2013.


Prof. Dr. Rogério da Silva Nunes
Coordenador do Curso de
Graduação em Administração



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Ciências Agrárias



COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC - <http://agronomia.ufsc.br>
Tel. (48) 3721-2920 - agronomia@cca.ufsc.br

Florianópolis, 10 de outubro de 2013.

PORTARIA 04/CCGA/13

A Coordenadora do Curso de Graduação em Agronomia da UFSC, no uso de suas atribuições previstas na Resolução 017/CUn/97, e em cumprimento ao solicitado no Ofício Circular nº 01/DAE/2013, de 30 de setembro de 2013, e da deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia em reunião ordinária realizada no dia 8/10/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a seguinte distribuição das 25 (vinte e cinco) vagas existentes no curso para transferências e retornos, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

A) Inciso I: Transferência interna e retorno de aluno abandono da UFSC: 10 (dez) vagas.

B) Inciso II: Transferência externa: 15 (quinze) vagas.

C) Na falta de candidatos aptos, a Comissão Examinadora poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I e II, se houver candidatos aptos, de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos incisos I e II acima observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Artigo 3º - Estabelecer os seguintes critérios como referência para a Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Curso, na análise e classificação dos requerimentos de transferências e retornos, **complementares** à da ordem estabelecida no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97:

§ 1º Não há vagas para a primeira fase, sendo todas as vagas existentes destinadas a partir da segunda fase de curso.

§ 2º O candidato a transferência deverá ter cursado, preferencialmente, as seguintes disciplinas ou as suas equivalentes: AGR5103 – Introdução à Agronomia; BOT5120 – Morfologia e Sistemática Vegetal; EGR5104 – Desenho Técnico Rural; MTM5103 – Cálculo Diferencial e Integral; MTM5104 – Álgebra Linear; QMC5301 – Química Geral e Analítica, e, FIT5205 – Bioquímica Agrícola.

§ 3º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e ter um Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 6,00.

§ 4º - O candidato a transferência não poderá ter mais de uma reprovação na mesma disciplina.

§ 5º - O critério de classificação final, por inciso e por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato.


Profa. Rosete Pescador
Centro de Ciências Agrárias/UFSC
Coordenadora do Curso de Graduação em Agronomia
Portaria 645/GR/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Agronomia

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE (048) 3721-4168 - Correio eletrônico: jonatas.piva@ufsc.br, raadi.cbs@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 1/CCGAGC/CBS/2013, de 07 de outubro de 2013.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 1.079/2012/GR, de 27 de junho de 2012,

R E S O L V E Q U E:

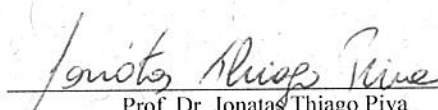
1º A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Agronomia (código CAGR 555) no próximo edital de transferências e retornos, a ser publicado pelo DAE em 04/11/2013, se dará conforme esta portaria. Este referido curso tem a oferecer 85 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 34 vagas;
- b) Inciso II: transferência externa: 25 vagas; e
- c) Inciso III: retorno de graduado: 26 vagas.

2º O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997. No caso da modalidade transferência externa (inciso II), além de estudantes oriundos do mesmo curso, dar-se-á preferência a candidatos provenientes de cursos afins na área de Ciências Agrárias (Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Ciências e Tecnologia de Alimentos, Engenharia de Aquicultura e cursos correlatos), de Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental e Engenharia Sanitária.

3º Para candidatos pertencentes à mesma categoria da ordem de prevalência do artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997, os critérios de desempate a serem adotados serão:

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Agronomia do Campus de Curitibanos.
- b) Havendo empate entre os candidatos do inciso I e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado na UFSC, o critério de desempate será o Índice de Aproveitamento Acumulado – IAA;
- c) Havendo empate entre os candidatos do inciso II e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado em outra Instituição de Ensino Superior, o critério de desempate será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas que serão validadas na UFSC.


Prof. Dr. Jonatas Thiago Piva
Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia
Portaria n.º 1.079/2012/GR, de 27 de junho de 2012.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

PORTARIA N.º 02/COORDANT/2013

Florianópolis, 15 de outubro de 2013

O Coordenador em Exercício do Curso de Graduação em Antropologia, no uso de suas atribuições previstas na resolução 017/CUN/97, em atendimento ao Ofício Circular n.º 001/2013/DAE-PROGRAD/UFSC, de 30 de setembro de 2013, e conforme decisão do Colegiado do Curso,

Resolve:

Art. 1º - Disponibilizar, no processo seletivo para atendimento de transferências e retornos para o semestre 2014-1, 10 (dez) vagas para o Curso de Graduação em Antropologia.

Art. 2º - Distribuir as vagas disponibilizadas para transferências e retornos para o semestre 2014-1 do Curso de Graduação em Antropologia conforme segue:

INCISO	ALOCÇÃO DAS VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	4 (quatro) vagas
Inciso II (transferência externa)	2 (duas) vagas
Inciso III (retorno de graduado)	4 (quatro) vagas

Art. 3º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 4º - Os candidatos deverão ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 8,0 (oito).

Art. 5º - A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

Parágrafo único - Em caso de empate entre os candidatos no IAA, prevalecerá o critério do maior número de créditos cursados com aprovação.

Art. 6º - Esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2014/1.

Prof. Dr. Rafael Victorino Devos
Vice-Coordenador dos Cursos de Graduação
em Antropologia e Museologia - CFH/UFSC

Prof. Dr. Rafael Victorino Devos
Coordenador em Exercício do Curso de Graduação em Antropologia

Coordenadoria do Curso de Graduação em Antropologia – CFH/UFSC
Caixa Postal 476 – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fone: (048) 3721-4877
E-mail: coordant@cfh.ufsc.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (CED)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - CED / BLOCO D / SALA 1
TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC / TELEFONE +55 (48) 3721-2231
arquivologia@cin.ufsc.br | www.arquivologia.ufsc.br

PORTARIA N.º 005/ARQ/2013, de 14 de outubro de 2013.

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências interna, externa e retorno ao Curso de Graduação em Arquivologia, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Ofício Circular nº 001/2013/DAE-PROGRAD/UFSC, após reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Arquivologia realizada em 10/10/2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Distribuir as 29 (vinte e nove) vagas disponíveis para o semestre 2014.1, entre os incisos:

- Inciso I – Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono – 9 (nove) vagas;
- Inciso II – Transferência Externa – 10 (dez) vagas;
- Inciso III – Retorno Graduado – 10 (dez) vagas.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O candidato que se enquadrar no Inciso I – Transferência Interna deverá apresentar em seu Histórico Escolar frequência suficiente em pelo menos 80% das disciplinas cursadas e um IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).
- b) O candidato que se enquadrar no Inciso II – Transferência Externa de aluno oriundo do mesmo curso deverá ter cursado ao menos um semestre no curso de origem, obtendo aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas e apresentar em seu Histórico Escolar um IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).
- c) O candidato que se enquadrar no Inciso III – Retorno de Graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior deverá apresentar em seu Histórico Escolar um IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Artigo 3º - A seleção será efetuada com base nos seguintes critérios:

- a) maior IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente.

Artigo 4º - Caso o total de vagas em algum dos Incisos não seja preenchido, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros Incisos, respeitando a ordem classificação dos candidatos aprovados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de outubro de 2013.

Prof. Dra. Eva Cristina Leite da Silva
Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia
CIN/CED/UFSC
Portaria 401/2013/GR

Eva Cristina Leite da Silva
Coordenadora do Curso
de Graduação em Arquivologia
CIN/CED/UFSC
Portaria 005/2013/GR



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE BIBLIOTECONOMIA**

Portaria n. 007/BBD/2013, de 14 de outubro de 2013.

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências interna, externa e retorno ao Curso de Graduação em Biblioteconomia, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

A Coordenadora do Curso de Biblioteconomia, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - As vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno serão distribuídas, considerando o artigo 88 e 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, da seguinte forma:

INCISO I – Transferência Interna (mudança de turno, de habilitação do mesmo Curso e Troca de Curso, Retorno de Aluno-Abandono da UFSC – 13 (treze) vagas:

- c) Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso – 5 (cinco) vagas;
- d) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo-Vestibular – 4 (quatro) vagas;
- e) Retorno para outro curso de ex-aluno da UFSC em situação de abandono ou desistência – 4 (quatro) vagas;

INCISO II – Transferência Externa 12 (doze) vagas:

- a) Transferência Externa de aluno oriundo do mesmo curso – 7 (sete) vagas
- b) Transferência Externa de aluno de outro curso – 5 (cinco) vagas

INCISO III – Retorno de Graduado (Graduandos da UFSC ou em outras IES) – 4 (quatro) vagas:

- c) Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso – 4 (quatro) vagas;

Artigo 2º - O preenchimento de vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno, para o Curso de Graduação em Biblioteconomia obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O candidato que se enquadrar nas alíneas "d" (Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC, via processo seletivo-vestibular) e "e" (Retorno de aluno-abandono para outro curso), do Inciso I, do artigo 96,

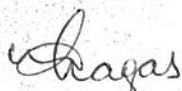
da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá, para ser aceito o seu ingresso, ter concluída a primeira fase do curso, apresentar em seu histórico escolar um IAA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), bem como frequência suficiente em pelo menos 80% das disciplinas cursadas. Obs: Este critério não se aplica para a alínea "c".

- b) O candidato que se enquadrar nas alíneas "a" (Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso) e "b" (Transferência externa de aluno de outro curso) do Inciso II, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá, para ser aceito o seu ingresso, ter concluída a primeira fase do curso de origem, apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), bem como frequência suficiente, em pelo menos 80% das disciplinas cursadas.
- c) O candidato que se enquadrar na alínea "c" (Retorno de graduando da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso) do Inciso III, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá, para ser aceito o seu ingresso, apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).
- d) O candidato que se enquadrar na alínea "c" (Retorno de graduando da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso) do Inciso III, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá, para ser aceito o seu ingresso, apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Artigo 3º - O atendimento aos pedidos de candidatos que se enquadram nos termos dos artigos primeiro e segundo desta Portaria, e em seus respectivos incisos, dar-se-á apenas quando não for extrapolado o limite máximo de vagas abertas por turma, nas disciplinas para o semestre em que se dará o seu ingresso, respeitado o limite máximo de 40 vagas nas disciplinas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Portaria n. 004/BBD/2013, de 22 de maio de 2013.

Florianópolis, 14 de novembro de 2013.



Professora Magda Teixeira Chagas
Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1346 - ITACORUBI
CEP: 880340-001 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (048) 3721-5390 – 3721-6290
E-MAIL: cta.cca@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 005/2013/CTA-CCA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Of. Circular n.º 001/2013/DAE-PROGRAD/UFSC, de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, para o primeiro semestre de 2014, a seguinte distribuição para as 105 (cento e cinco) vagas disponíveis no curso para transferências e retornos, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

- UFSC;
- a) 30 (trinta) vagas para o inciso I - transferência interna, retorno de aluno abandono da UFSC;
 - b) 50 (cinquenta) vagas para o inciso II – transferência externa;
 - c) 25 (vinte e cinco) vagas para o inciso III – retorno de graduado.

Parágrafo Único Na falta de candidatos aptos, o Núcleo Docente Estruturante poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I e II de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

Art. 2º O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos itens a) e b) do artigo 1º observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º Estabelecer os seguintes critérios como referência para o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, na análise e classificação dos requerimentos de transferências e retornos, complementares à da ordem estabelecida no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

§ 1º O candidato à transferência deverá ter cursado obrigatoriamente as seguintes disciplinas ou as suas equivalentes: BEG 5112 – Biologia Celular Aplicada à Ciência e Tecnologia de Alimentos; MTM 5104 – Álgebra Linear; QMC 5301 – Química Geral e Inorgânica; e, MTM 7136 – Cálculo I.

§ 2º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e IAA ou equivalente igual ou superior a 6,0;

§ 3º - O critério de classificação final, por inciso e por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato.


MARILDE T. BORDIGNON LUIZ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

Florianópolis, 18 de outubro de 2013

Portaria nº. 07/CCCB/2013.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base nas deliberações do Colegiado do Curso reunido em 24 de abril de 2013, subsidiada pelo Ofício Circular 001/2013/DAE-PROGRAD/UFSC de 30 de setembro de 2013, e Artigo 88 da Resolução 017/PREG/1997,

RESOLVE:

Determinar as normas para o preenchimento de vagas disponíveis (NVD = 017) para o ingresso no Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura– Turno noturno (Código 110), no semestre 2013-2.

Inciso I – Transferência interna e Retorno de abandono – 3 vagas;

Inciso II – Transferência externa – 3 vagas;

Requisitos do Inciso II: no ato da inscrição os candidatos devem apresentar comprovação de ter cursado um mínimo de 1.200 h/aula na sua instituição de origem.

Classificação e seleção referentes aos Incisos I e II: Os candidatos serão submetidos a uma prova de seleção versando sobre os conteúdos das disciplinas das fases iniciais (1ª a 3ª Fase, conforme currículo divulgado na página do curso em www.cienciasbiologicas.grad.ufsc.br) com data a ser marcada.

Esta prova terá caráter classificatório e eliminatório, sendo que a Comissão designada para esta finalidade determinará a nota de corte. O Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) e a incidência de Frequência Insuficiente (FI) do curso de origem do candidato, a critério da Comissão, poderão ser utilizados somente para fins classificatórios, compondo, juntamente com a nota da prova de seleção, a nota final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

Junto ao Edital de divulgação, além da listagem dos aprovados, os critérios utilizados para a classificação também serão divulgados.

*Inciso III – Retorno de graduado – 11 vagas – **Somente serão aceitos candidatos portadores dos diplomas de Ciências Biológicas – Bacharelado; Ecologia – Bacharelado e Biologia Marinha – Bacharelado.*** para obtenção de habilitação complementar.

Classificação e seleção referentes ao Inciso III: Os candidatos serão classificados da seguinte ordem: **A)** Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas- Bacharelado/UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]); **B)** Candidatos habilitados em Ciências Biológicas - Bacharelado oriundos de demais IES. **C)** Candidatos habilitados em Ecologia – Bacharelado e Biologia Marinha – Bacharelado.

Os candidatos serão classificados conforme a nota ponderada obtida ao longo do curso com índice equivalente ao Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) da UFSC. A carga horária do curso será levada em consideração para fim classificatório, a critério da Comissão de seleção.

Comunicação com os candidatos: Informações sobre a prova de seleção (data, local e conteúdo) serão divulgados na página do curso (www.cienciasbiologicas.grad.ufsc.br), a partir do dia 05 de novembro, bem como estarão disponíveis publicamente no mural da Coordenadoria do Curso. **O Candidato fica responsável por verificar as informações referentes ao processo seletivo.** A divulgação dos resultados finais será feita pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) da UFSC e na página eletrônica da UFSC.

Maria Risoleta Freire Marques
(Coordenadora)

Profª. Maria Risoleta Freire Marques
COORDENADORA
Curso de Graduação em Ciências Biológicas
UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
SECRETARIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476
CEP 88.049-970 - Florianópolis/Santa Catarina
TEL.: (048) 3721-9384

PORTARIA Nº. 05/SCNM/2013

Florianópolis, 21 de outubro de 2013.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Ofício Circular nº 001/2013/DAE-PROGRAD/UFSC,

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (**NVD = 35 vagas**) para o Curso de Ciências Econômicas - **DIURNO (304)**, com ingresso em **2014.1**, de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97 e em conformidade com a Resolução 03/SCNM/2013 do Colegiado do Curso¹ conforme segue:

INCISO	ALOCÇÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	14 (quatorze) vagas
Inciso II (Transferência externa)	18 (dezesete) vagas
Inciso III (Retorno de graduado)	03 (três) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º - Fica estabelecido como pré-requisito para a inscrição nos incisos I e II que os candidatos tenham cursado com aprovação pelo menos 7 (sete) disciplinas

¹ A Resolução 03/SCNM/2013 está disponível no link: <http://www.coordenacaoenm.ufsc.br/transferencias-e-retornos>

curriculares do curso de Ciências Econômicas da UFSC dentre as quais: (CNM7103) Introdução à Economia, (CNM7148) Contabilidade Social, (INE 5113) Introdução à Estatística, (CNM7135) Economia Matemática, (CNM7126) Economia Política I, (CNM7417) Economia Política II, (CNM7160) Microeconomia I, (CNM7161) Microeconomia II, (CNM7149) Macroeconomia I e (CNM7150) Macroeconomia II.

§ 1º - O presente critério é eliminatório. Os candidatos que não apresentem 7 (sete) das 10 (dez) disciplinas não estarão habilitados para concorrer ao pleito de vagas.

§ 2º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre todas as disciplinas cursadas, aprovadas e validadas, entre aquelas consideradas equivalentes às disciplinas obrigatórias ao curso de Ciências Econômicas, onde:

$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

N= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.
H= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

Art. 4º - Fica estabelecido que a ocupação das vagas para o inciso III (Retorno de Graduado) terá como critério de aprovação o maior índice de aproveitamento acumulado na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, correspondente a média igual ou superior a 6,0 (seis), atestado por documento original carimbado e assinado.

Art. 5º – O horário de atendimento da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas para recebimento de documentações será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.


Prof.º João Randolfo Pontes, Msc.
Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Econômicas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
SECRETARIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476
CEP 88.049-970 - Florianópolis/Santa Catarina
TEL.: (048) 3721-9384

PORTARIA Nº. 06/SCNM/2013

Florianópolis, 21 de outubro de 2013.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Ofício Circular nº 001/2013/DAE-PROGRAD/UFSC,

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (**NVD = 37 vagas**) para o Curso de Ciências Econômicas - **NOTURNO (318)**, com ingresso em **2014.1**, de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97 e em conformidade com a Resolução 03/SCNM/2013 do Colegiado do Curso¹ conforme segue:

INCISO	ALOCÇÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	14 (quatorze) vagas
Inciso II (Transferência externa)	20 (vinte) vagas
Inciso III (Retorno de graduado)	03 (três) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º - Fica estabelecido como pré-requisito para a inscrição nos incisos I e II que os candidatos tenham cursado com aprovação pelo menos 7 (sete) disciplinas

¹ A Resolução 03/SCNM/2013 está disponível no link: <http://www.coordenacaocnm.ufsc.br/transferencias-e-retornos>

curriculares do curso de Ciências Econômicas da UFSC dentre as quais: (CNM7103) Introdução à Economia, (CNM7148) Contabilidade Social, (INE 5113) Introdução à Estatística, (CNM7135) Economia Matemática, (CNM7126) Economia Política I, (CNM7417) Economia Política II, (CNM7160) Microeconomia I, (CNM7161) Microeconomia II, (CNM7149) Macroeconomia I e (CNM7150) Macroeconomia II.

§ 1º - O presente critério é eliminatório. Os candidatos que não apresentem 7 (sete) das 10 (dez) disciplinas não estarão habilitados para concorrer ao pleito de vagas.

§ 2º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre todas as disciplinas cursadas, aprovadas e validadas, entre aquelas consideradas equivalentes às disciplinas obrigatórias ao curso de Ciências Econômicas, onde:

$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

N= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.
H= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

Art. 4º - Fica estabelecido que a ocupação das vagas para o inciso III (Retorno de Graduado) terá como critério de aprovação o maior índice de aproveitamento acumulado na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, correspondente a média igual ou superior a 6,0 (seis), atestado por documento original carimbado e assinado.

Art. 5º – O horário de atendimento da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas para recebimento de documentações será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.


Prof. João Randolfo Pontes, Msc.
Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Econômicas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

PORTARIA Nº. 07/CCGCSO/2013

Florianópolis, 04 de outubro de 2013.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Ofício Circular nº 1/DAE/2013,

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Sociais - DIURNO (310), com ingresso em 2014.1, de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCÇÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	02 (duas) vagas
Inciso II (Transferência externa)	02 (duas) vagas
Inciso III (Retorno de graduado)	02 (duas) vagas
TOTAL	06 (seis) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 3º - Fica estabelecido, como pré-requisito para a inscrição nos incisos I, II e III, que os candidatos tenham cursado, com aprovação, as disciplinas: Introdução à Antropologia, Introdução à Ciência Política e Introdução à Sociologia.

§ 1º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre as disciplinas expressas no Art. 3º, onde:

$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

N= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.
H= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

§ 2º - Havendo empate na pontuação, para efeito de desempate, será utilizada como critério a maior idade.

Art. 4º - esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2014.1.



PROF. DR. TIAGO BAHIA LOSSO
Coordenador do Curso de Ciências Sociais

Coordenadoria do Curso de Graduação em Ciências Sociais – CFH/UFSC
Caixa Postal 476 – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis– SC
Fone (048)3721-9508 - E-mail: sociais@cfh.ufsc.br



Florianópolis, 15 de outubro de 2013

MEMORANDO N.º 294/LEC/2013

Ao: Diretor do Departamento de Administração Escolar - DAE.

Assunto: Vagas Remanescentes para transferências e retornos

Prezado Podestá

Encaminhamos quadro de distribuição de vagas por inciso para acesso somente à primeira fase do curso de Licenciatura em Educação do Campo.

Inciso II:

b. Transferência externa para aluno oriundo de outro curso. **(3 vagas)**

Inciso III:

b. Retorno de graduado de outra instituição para nova habilitação do mesmo curso. **(uma vaga)**

c. Retorno de graduado (UFSC ou outra IES) para outro curso. **(uma vaga)**

Atenciosamente,

Prof.ª Beatriz Bittencourt Collere Hanff
Coordenadora do Curso de Graduação
em Educação do Campo/CED/UFSC
Portaria n.º 688/GR/2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro Tecnológico

Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-4061 - FAX (048) 3721-9687 - E-mail: ccea@enq.ufsc.br

Portaria nº 003/CCEA/2013.

Florianópolis, 14 de outubro de 2013.

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos da Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos do Art. 11 da Resolução 018/CUn/2004, de 30/nov/2004, tendo em vista o que deliberou *ad referendum* do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos,

Resolve:

Art. 1º Especificar, de acordo com o Art. 88 da Resolução 017/CUn/97, o seguinte número de vagas a serem preenchidas:

- I. Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC – **02 vagas**
- II. Transferência externa – **03 vagas**
- III. Retorno de graduado – **00 vagas**
- IV. Candidatos para este curso, no Processo Seletivo do ano – **00 vagas**

Critérios para Transferência Interna:

a) Candidatos oriundos de cursos afins à Engenharia de Alimentos, conforme definido em reunião do Colegiado do Curso em 17/07/2006, em ordem decrescente de prioridade: Engenharia Química, Química Industrial, outros cursos de Engenharia, Química, Ciência de Alimentos, Agronomia, Farmácia e Nutrição.

b) Considerando-se IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) e número de horas/aula validadas, de acordo com a avaliação realizada por comissão constituída pelo coordenador do curso para fins de classificação de processo de transferência.

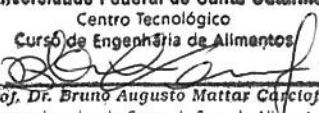
c) conforme a Resolução 017/CUn/97 §2º. É vedada a transferência interna no semestre de ingresso na UFSC.

Critérios para Transferência Externa:

a) Candidatos oriundos de cursos de Engenharia de Alimentos preferencialmente ou de cursos afins à Engenharia de Alimentos conforme definido em reunião do Colegiado do Curso em 17/07/2006, em ordem decrescente de prioridade: Engenharia Química, Química Industrial, outros cursos de Engenharia, Química, Ciência de Alimentos, Agronomia, Farmácia e Nutrição.

b) Candidatos que tiverem validação de disciplinas correspondentes às do currículo de Engenharia de Alimentos da UFSC em número mínimo de 600 horas-aula e máximo de 1500 horas-aula, classificados de acordo com o IAA, das disciplinas validadas conforme definido por comissão constituída pelo coordenador do curso para este fim.

c) Candidatos com horas-aula validadas fora do limite estabelecido no parágrafo anterior serão classificados em função da disponibilidade de vagas, dando-se preferência aqueles com validações superiores a 1500 horas-aula, classificados considerando-se IAA das disciplinas validadas. Na sequência, candidatos com validações inferiores a 600 horas-aula, também classificados considerando-se IAA das disciplinas validadas.

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Curso de Engenharia de Alimentos

Prof. Dr. Bruno Augusto Mattar Caseto
coordenador do Curso de Eng. de Alimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro Tecnológico
Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-4061 - FAX (048) 3721-9687 - E-mail: ccea@enq.ufsc.br

Memorando nº 029/2013/CCEA.

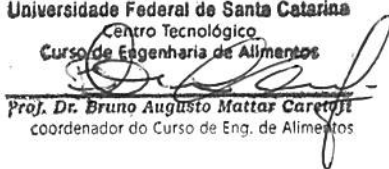
Florianópolis, 14 de outubro de 2013.

Ao: Diretor do DAE
Luis Carlos Podestá

Assunto: **Vagas Remanescentes para transferências.**

Informamos que o Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos está oferecendo **05 (cinco)** vagas para transferências, tendo em vista que foi regularizada a matrícula (caráter excepcional) de 02 (dois) alunos, posteriormente à divulgação do Ofício Circular nº 001/2013/DAE-PROGRAD/UFSC - na disciplina **EQA5801 – PROGRAMA DE INTERCÂMBIO I.**

Atenciosamente,

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Curso de Engenharia de Alimentos

Prof. Dr. Bruno Augusto Mattar Caretti
coordenador do Curso de Eng. de Alimentos



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Ciências Agrárias



COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA

Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Tel. (48) 3721-5410 - Fax: 3721-5414

Florianópolis, 08 de outubro de 2013.

PORTARIA 006/CEAQI/2013

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Resolução N°017/CUn/97 e no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria N° 1225/GR/2013, e em cumprimento ao solicitado no Ofício Circular n° 001//2013/DAE-PROGRAD/UFSC, de 30 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Estabelecer a seguinte distribuição das 107 (cento e sete) vagas existentes no curso para transferências e retornos 2014/I, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

A) Inciso I: Transferência interna e retorno de aluno abandono da UFSC: 40 (quarenta) vagas.

B) Inciso II: Transferência externa: 40 (quarenta) vagas.

C) Inciso III – Retorno de Graduado: 27 (vinte e sete) vagas;

D) Na falta de candidatos aptos, a Comissão Examinadora poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I, II e III de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

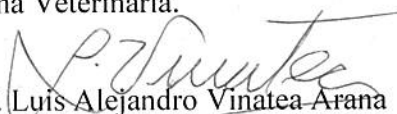
Artigo 2º - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos incisos I, II e III acima observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Artigo 3º - Estabelecer os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

§ 1º O candidato a transferência deverá ter cursado obrigatoriamente a disciplina de Cálculo Diferencial e Integral – MTM5100 ou equivalente;

§ 3º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e ter um Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 7,00.

§ 4º Candidatos provenientes de cursos afins: Engenharia de Aquicultura, Aquicultura, Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Sanitária e Ambiental, Oceanografia, Zootecnia e Medicina Veterinária.


Prof. Luis Alejandro Vinatea Arana

Coordenador do Curso de Engenharia de Aquicultura

Prof. Luis Alejandro Vinatea Arana
Centro de Ciências Agrárias/UFSC
Coordenador do Curso de Graduação
em Engenharia de Aquicultura
Portaria 670/GR/2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448
www.eng.ufsc.br

Araranguá, 14 de outubro de 2013.

Portaria nº 119 /ARA/2013

A Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia da Computação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação de UFSC (Res. 017/CUn/97), e considerando o disposto nos Artigos 88 e 96 do mesmo regulamento, Ofício Circular n. 001/2013/DAE-PROGRAD/UFSC e decisão da 25ª Reunião Extraordinária de Colegiado, ocorrida no dia 03 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o primeiro semestre de 2013 as **30 (trinta) vagas** do Curso de Engenharia de Computação (curso 655) de acordo com os incisos I a III do Art. 88 da Res. nº17/Cun/1997 da seguinte forma:

I - 10 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II - 10 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.

III - 10 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

Art. 2º - Estabelecer para cada candidato à transferência interna, transferência externa e retorno de graduado, um **índice de classificação (IC)**, o qual será composto pela seguinte forma:

I – pelo índice de aproveitamento acumulado (I_1).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448
www.enc.ufsc.br

Para as transferências internas, o I_1 será igual ao IAA do histórico UFSC no semestre anterior ao do presente edital.

Para as transferências externas, este índice será calculado pela fórmula abaixo:

$$I_1 = \sum (NI) / \sum H$$

Sendo o somatório de todas as disciplinas aprovadas do histórico escolar até o semestre anterior ao edital.

N , nota obtida na disciplina.

H , a carga horária da disciplina na qual a nota N foi obtida.

§ 1º - O número de créditos mínimos para concorrer ao edital por transferências externas é de 24 créditos, ou seja, 432 horas/aula.

§ 2º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita pelo valor numérico correspondente ao meio da faixa considerada. Por exemplo, se em determinada escola o conceito A é atribuído para notas entre 9.0 e 10.0, para fins desta portaria será feita a correspondência do conceito A com a nota 9.5. Se o conceito B for atribuído para notas entre 7.5 e 8.9 a correspondência numérica será a nota 8.2 e assim por diante.

§ 3º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas não indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita da seguinte forma: ao melhor conceito será atribuída a nota 9.5. Ao pior conceito de aprovação será atribuída a nota 6.0. Os conceitos intermediários serão distribuídos uniformemente dentro desta faixa.

I_2 – pelo índice de origem (I_2), o qual representa a qualificação do curso de origem do candidato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448
www.encc.ufsc.br

III - pelo índice do curso (I_3) que o candidato está realizando na sua instituição de origem, de forma a quantificar a afinidade com o curso de Engenharia da Computação;

IV - pelo índice relativo (I_4) ao percentual de horas já cursado pelo candidato no seu curso de origem.

§ 1º - O índice de classificação (IC) será obtido através da seguinte fórmula:

$$IC = \frac{3I_1 + 3I_2 + 2I_3 + I_4}{9}$$

§ 2º - Os índices referidos nos incisos (I), (II), (III) e (IV), bem como o IC receberão valores entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez);

§ 3º - No cálculo do índice referido no inciso (II) será empregado o conceito obtido pelo curso atual do estudante no último ENADE, disponível em <http://enade.inep.gov.br/enadeResultado/> na guia "Relatório de IES" (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria); Para os cursos que ainda não possuem conceito no ENADE será considerado o "Conceito Institucional" presente no endereço <http://emec.mec.gov.br>, o qual qualifica a Instituição de origem do candidato (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria). Para efeito desta pontuação, adotar-se-á o valor numérico atribuído ao conceito ENADE ou ao Conceito Institucional (fornecidos na escala de 1 a 5) multiplicado por dois para adequar à escala de ZERO a DEZ conforme § 2º do Inciso IV do Art. 2º. Na ausência dos dois índices será atribuído ZERO ao índice de origem (I_1).

§ 4º - No cálculo dos índices referidos nos incisos (III) e (IV) serão empregados tabelas de pontuações, aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia da Computação. Caso o curso que o candidato está realizando não conste nessas tabelas, caberá ao Coordenador do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC

TELEFONE +55 (48) 3721-6448

www.engc.ufsc.br

estabelecer o valor do respectivo índice. As tabelas desses índices se encontram anexas a esta Portaria.

Art. 3º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as disciplinas cursadas, com as respectivas notas e cargas horárias, bem como a carga horária total do curso. Caso não conste no histórico a carga horária total do curso, será aceita declaração autenticada emitida pela instituição de origem.

Art. 4º - O candidato é responsável pela apresentação de todos os documentos e informações indicados na presente portaria. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou com ausência das informações indicadas o pedido apresentado não será analisado.

Art. 5º - Para o caso de não haver inscritos em uma das categorias, Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno de Graduado, ou se o índice calculado se equiparar a ZERO não ocupando todas as vagas para uma determinada categoria, estas vagas serão automaticamente redistribuídas entre as categorias que apresentarem demanda.

Art. 6º - Os casos omissos ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadoria do Curso.

Prof. Dr. Eugênio Simão
Coordenador do Curso de Graduação
em Engenharia de Computação
STAPE-392745 - Portaria nº 1021
Prof. Eugênio Simão

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia da Computação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC

TELEFONE +55 (48) 3721-6448

www.eng.ufsc.br

Tabela de Pontuações

Curso de Origem	I3
Ciências da Computação	10
Engenharia da Computação	10
Engenharia de Software	10
Engenharia de Controle e Automação	10
Engenharia de Telecomunicações	10
Engenharia Elétrica	10
Engenharia Eletrônica	10
Mecatrônica	10
Engenharia de Produção Elétrica	9
Engenharia Eletrotécnica	9
Tecnologia da Informação e Comunicação	9
Engenharias	8
Engenharia de Energia	8
Sistemas de Informação	8
Tecnologia de Sistemas de Telecomunicações	8
Física	7
Matemática	7
Tecnologia em Eletrônica	7
Gestão da Tecnologia da Informação	5
Outros	1

Porcentagem de horas cursadas	I4
$H \leq 10\%$	0
$10\% < H \leq 20\%$	2
$20\% < H \leq 30\%$	6
$30\% < H \leq 40\%$	8
$40\% < H \leq 50\%$	10
$50\% < H \leq 60\%$	10
$60\% < H \leq 70\%$	6
$70\% < H \leq 80\%$	4
$80\% < H \leq 90\%$	2
$90\% < H \leq 100\%$	1

Prof. Dr. Eugênio Simão
Coordenador do Curso de Graduação
em Engenharia de Computação
SIAPE: 392745 - Portaria nº 1071



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2170 / +55 (48) 3522-2165
www.ener.ufsc.br

Araranguá, 10 de outubro de 2013.

Portaria nº 118/ARA/2013

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Energia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Resolução nº 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e atendendo ao Ofício Circular nº 001/2013/DAE-PROGRAD/UFSC,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o primeiro semestre de 2014 as **81 vagas** do Curso de Engenharia de Energia (curso 653) de acordo com os incisos I a III do artigo 88 da seguinte forma:

I - 30 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II - 30 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.

III - 21 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º - As vagas para transferência interna (inciso I), transferência externa (inciso II) e retorno de graduado (inciso III) destinam-se exclusivamente aos candidatos que tenham cursado com aprovação as disciplinas "ARA7101- Cálculo I", "ARA7103 - Geometria Analítica", "ARA7113 - Química Geral" e "ARA7110 - Física A", ou equivalentes.

§ 2º - Os candidatos deverão indicar no ato de inscrição as disciplinas que desejam validar no curso de Engenharia de Energia, além das estipuladas no parágrafo anterior;

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC

TELEFONE +55 (48) 3721-2170 / +55 (48) 3522-2165

www.ener.ufsc.br

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II ou no inciso III, será realizado um processo classificatório pela comissão designada pela coordenação do curso de Engenharia de Energia.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = CR/CRT \cdot 10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas;

CRT: corresponde ao número de créditos totais do curso de Engenharia de Energia, que é de 240.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número total de reprovações.

II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela coordenação do curso.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Presidente do Colegiado de Graduação
em Engenharia de Energia

Prof. Dr. Fernando Henrique Milanese
Coordenador do Curso de Graduação
em Engenharia de Energia

SIAPÉ: 1606552 Portaria nº 759/2013/GR



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais
Campus Universitário - Trindade - Cx.P. 476
CEP 88040-900 - Florianópolis - SC - Fone 0**(48) 3721-7621
e-mail: materiais@contato.ufsc.br



PORTARIA 01/CEMA/2013

O Professor Guilherme Mariz de Oliveira Barra, Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ESPECIFICAR a alocação das 13 (Treze) vagas disponíveis para o curso, conforme calculo do NVD de 3 de outubro de 2013.

Art. 1º - Nos termos do art. 88 da Resolução 017/CUn/97 as vagas serão assim distribuídas:

- a) Inciso I – 5 (cinco) vagas (transferência interna e retorno de aluno abandono)
- b) Inciso II – 6 (seis) vagas (transferência externa)
- c) Inciso III – 2 (duas) vaga (retorno de graduado)

Art. 2º- A classificação do candidato será pela carga horária passível de validação, analisada por uma comissão integrada pelo presidente do colegiado do curso e mais dois professores por ele indicados.

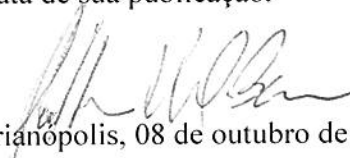
§ 1º - A classificação dos candidatos obedecera aos critérios de:

- 1- Maior número de disciplinas validadas;
- 2- Maior IAA obtido com as disciplinas validadas.

Art. 3º- A vaga no curso não irá garantir vagas em disciplinas, ficando o atendimento da matrícula em disciplinas dependente da existência de vagas não ocupadas nas mesmas.

Art. 4º- Em virtude das características do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, o início do primeiro período acadêmico é no dia 3 de fevereiro de 2014.

Art. 5º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Florianópolis, 08 de outubro de 2013

Prof. Guilherme Mariz de Oliveira Barra
COORDENADOR
Curso de Graduação em Engenharia de Materiais
Portaria 01/CEMA/2013





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048)3721-6446- FAX. (048)3721-9280
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

Florianópolis, 15 de outubro de 2013.

Of. Nº 03/CGEELE/2013

Do Professor Carlos Galup Montoro
Coordenador do Curso de Grad. Em Engenharia Eletrônica
Ao Diretor do DAE

Em resposta ao Ofício Circular nº 001/2013/DAE-PROGRAD, de 30/09/2013, informamos a V.Sa. que, com base na Resolução nº 17/Cun/97, Art.88, o Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica define a seguinte distribuição das 18 vagas disponíveis no curso (NVD), para atendimento dos Incisos I, II e III no primeiro semestre de 2014.

- a) Inciso I = 07
- b) Inciso II = 07
- c) Inciso III = 04

Em anexo, cópia da Portaria nº001 de 2012 sobre os critérios de classificação.

Atenciosamente,

Profº Carlos Galup Montoro
Coordenador do Curso de
Engenharia Eletrônica
CTC/UFSC

Carlos Galup Montoro
Coordenador do Curso de Grad. Em Engenharia Eletrônica



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048)3721-6446- FAX. (048)3721-9280
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

PORTARIA 001/ CGEELE /2012

O Presidente do Colegiado Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto do Art. 96, parágrafos 1º e 3º da Resolução 17/Cun/97,

RESOLVE:

Estabelecer os seguintes requisitos para seleção/ classificação de candidatos.

Art. 1º - Transferências Internas e Retornos de Alunos-abandono da UFSC para o mesmo curso.

- I) Ser aluno de curso das áreas da Engenharia ou de Ciências Físicas e Matemáticas e ter IAA igual ou superior a 7,0 (sete);
- II) Ter a relação (Carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total cursada) igual a superior a 0,8;
- III) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática passíveis de revalidação;
- IV) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física passíveis de revalidação;
- V) Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 350 horas-aula;
- VI) Não haver ainda obtido transferência anterior.
- VII) Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas e seus equivalentes:

- 1 - MTM 5183 – Cálculo A
- 2 - MTM 5184 – Cálculo B
- 3 - MTM 5512 – Geometria Analítica
- 4 - FSC 5101 – Física I
- 5 - FSC 5113 – Física Teórica A

Art. 2º - Transferências Externas

- I – Ser aluno, na origem, de Curso de Engenharia Eletrônica ou Elétrica ou de Telecomunicações ou de Controle e Automação ou de Eng. da Computação;
- II - Ser aluno, na origem de outros cursos afins;
- III– Ter IAA ou índice equivalente igual a 7,0 (sete);
- IV – Ter a relação (carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total cursada) igual ou superior a 0,8;
- V – Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática;

- VI – Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física;
- VII – Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 350 horas-aula e no máximo 2250 horas-aula;
- VII – Não houver ainda obtido transferência anterior;
- VIII – Caso as vagas não sejam preenchidas por alunos contemplados no inciso deste artigo, fica estabelecida a seguinte sequência de prioridade de cursos de origem:
 - I – Estar cursando Engenharia ;
 - II – Outros cursos afins.

Art. 3º - Retorno de Graduados

- § 1º - Ser graduado em curso afim;
- § 2º - Ter obtido IAA ou índice equivalente igual ou superior a 7,0 (sete)

Art.4º- Entende-se por curso afim, quaisquer cursos de áreas da Engenharia ou de Ciências Físicas e Matemáticas.

Art. 5º - Havendo vagas não preenchidas, segundo os critérios acima, as mesmas serão ocupadas de acordo com o curso de origem em áreas afins e IAA mínimo de sete pontos(7.0) do curso de origem.

Art.6º - Para fins de classificação, será usado como critério o índice IAA ou seu equivalente. Em caso de empate, tem prevalência o candidato que possuir maior relação (carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total do curso);

Art. 7º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as aprovações e reprovações (histórico sujo) em disciplinas cursadas na instituição de origem, devendo explicitamente as reprovações estarem declaradas no documento apresentado pelo solicitante. No caso de ser apresentado histórico escolar onde não conste reprovação em disciplina(s), o candidato deverá anexar documento oficial da instituição de origem, declarando claramente não ter sofrido reprovação alguma, ou, se for o caso, indicando as disciplinas em que sofreu reprovação, com informações sobre a carga horária e a nota obtida. Na ausência de tal documento, neste tipo de situação, o pedido do candidato não será analisado.

Art. 8º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pelo Presidente do Colegiado do Curso.

Art. 9º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de Maio de 2012.

Prof. Carlos Galup Montoro
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Engenharia Florestal

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE (048) 3721-4170/2178 - Correio eletrônico: engenharia.florestal@ufsc.br

PORTARIA Nº 4/CCGEFL/CBS/2013, de 7 de outubro de 2013.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 1.081/2012/GR, de 27 de junho de 2012,

R E S O L V E Q U E:

1º A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Engenharia Florestal (código CAGR 553) no próximo edital de transferências e retornos, a ser publicado pelo DAE em 04/11/2013, se dará conforme esta portaria. Este referido curso tem a oferecer 125 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 25 vagas;
- b) Inciso II: transferência externa: 60 vagas; e
- c) Inciso III: retorno de graduado: 40 vagas.

2º Os candidatos devem ter a capacidade de validar pelo menos 5 (cinco) das seguintes disciplinas: Cálculo Diferencial-Integral (CRC7113), Física (CRC7211), Ecologia Florestal (CRC7001), Estatística Básica (CRC7314), Bioquímica (CRC7213), Ecologia Geral (CRC7111), Biologia Celular (CRC7209) e Zoologia Geral (CRC7116).

3º Havendo um número insuficiente de candidatos que preencham o requisito estabelecido no parágrafo 2, será admitido o ingresso de até 20 (vinte) candidatos sem o cumprimento desta condição.

4º O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997. No caso da modalidade transferência externa (inciso II), além de estudantes oriundos do mesmo curso, dar-se-á preferência a candidatos provenientes de cursos afins na área de Ciências Agrárias (Agroecologia, Agronomia, Biotecnologia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia e cursos correlatos), de Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental e Engenharia Sanitária.

5º Para candidatos pertencentes à mesma categoria da ordem de prevalência do artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997, os critérios de desempate a serem adotados serão:

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Engenharia Florestal do Campus de Curitibanos, considerando o que está exposto no parágrafo 3 deste documento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Engenharia Florestal

Rodovia Ulysses Gaboardi, Km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE (048) 3721-4170/2178 - Correio eletrônico: engenharia.florestal@ufsc.br

b) Havendo empate entre os candidatos do inciso I e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado na UFSC, o critério de desempate será o Índice de Aproveitamento Acumulado – IAA;

c) Havendo empate entre os candidatos do inciso II e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado em outra Instituição de Ensino Superior, o critério de desempate será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas que serão validadas na UFSC.

Prof. Dr. Juliano Gil Nunes Wendt
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Florestal
Portaria n.º 1.081/2012/GR, de 27 de junho de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO

Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Química

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-970 Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
<http://www.eng.ufsc.br/grad/eng> fone: (48) 3721-2503 E-mail – cceq@eng.ufsc.br

Portaria nº 006/CCEQ/2013

Florianópolis, 15 de outubro de 2013

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1 – Estabelecer **01 (uma) vaga para ingresso de retorno de graduado** para o curso de graduação em Engenharia Química para o semestre de 2014.1,
- 2 – Dar prioridade no preenchimento da vaga para o candidato que validar o maior número de disciplinas obrigatórias do curso de Engenharia Química.

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Curso de Graduação em Engenharia Química


Prof. Dr. Agenor Furigo Junior
Coordenador do Curso Graduação em Engenharia Química



Centro de Ciências da Saúde
Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia
Telefone: (048) 3721-9347 Fax.: (048) 3721-9542
Email: farmacia@contato.ufsc.br site: www.farmacia.ufsc.br



Florianópolis, 03 de outubro de 2013

PORTARIA nº 009/SCCGF/13

A Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 11, inciso V** do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUN/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo Regulamento e considerando o nº de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Farmácia (102) Habilitação Farmacêutico (generalista), Habilitação Bioquímica Opção I Análises Clínicas e Opção II Tecnologia de Alimentos, para o primeiro semestre de 2014 **RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas nos incisos do artigo 88, bem como definir as regras para o seu preenchimento:**

Artigo 1º - De acordo com o Art. 87, § 2º, o Colegiado do Curso oferece **23** (vinte e três) vagas, visando exclusivamente o preenchimento de vagas em disciplinas para o Curso de Farmácia (102), e suas habilitações: Opção I Análises Clínicas e Opção II Tecnologia de Alimentos .

Artigo 2º - As **23** (vinte e três) vagas disponíveis para o preenchimento de vagas em disciplinas para o Curso de Farmácia (102) Habilitação Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico Opção I Análises Clínicas e Opção II Tecnologia de Alimentos serão distribuídas para os incisos definidos no Artigo 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), seguindo, **exclusivamente**, os pré-requisitos relacionados a seguir.


Prof. Célia Maria Teixeira de Campos
Coordenadora do Curso de Graduação
em Farmácia - CCS/UFSC
Portaria nº 734/GR/2013

Artigo 3º - São em número de **13** (treze) as vagas disponíveis para o Curso de Farmácia (generalista).

Artigo 4º - São em número de **05** (dez) as vagas disponíveis para o Curso de Farmácia e Bioquímica – Opção Tecnologia de Alimentos.

Artigo 3º - São em número de **05** (cinco) as vagas disponíveis para o Curso de Farmácia e Bioquímica – Opção I Análises Clínicas.

Artigo 5º - As vagas disponíveis para as **Opções I e II** serão distribuídas para **Retorno de Graduado** segundo os incisos definidos no Artigo 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando que o **(Currículo 2004/1) está em extinção**, sendo oferecidas **a partir da 8ª fase**.

Artigo 6º - As **13** (eze) vagas disponíveis para a habilitação Farmacêutico (generalista) serão distribuídas **exclusivamente para transferência interna, e/ou retorno de aluno abandono da UFSC** segundo o **inciso I** definido no Artigo 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97). Considerando que o **(Currículo 211/1) está em implantação**, as vagas serão oferecidas exclusivamente **a partir da 3ª e 4ª fases**.

INCISOS	Nº DE VAGAS	FASE	PRÉ-REQUISITO
I - Transferência Interna e Retorno por Abandono	07	3ª fase	Disciplinas da 1ª, 2ª; 3ª fases do Curso de Farmácia da UFSC ou equivalente (UFSC).
	06	4ª fase	Disciplinas da 1ª, 2ª; 3ª fases do Curso de Farmácia da UFSC ou equivalente (UFSC).
III – Retorno de Graduado	02	8ª fase	Curso de Graduação em Farmácia
	03	9ª fase	Curso de Graduação em Farmácia e disciplinas da 8ª fase da Habilitação Bioquímica Opção Análises Clínicas.
	03	8ª fase	Curso de Graduação em Farmácia
	02	9ª fase	Curso de Graduação em Farmácia e disciplinas da 8ª fase da Habilitação Bioquímica Opção Tecnologia de Alimentos

Atenciosamente,

Célia Maria Teixeira de Campos
Profª Célia Maria Teixeira de Campos
Coordenadora do Curso de Graduação
em Farmácia - CCS/UFSC
Portaria nº 734/GR/2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENADORIA DO CURSO DE FILOSOFIA

Florianópolis, 03 de outubro de 2013.

PORTARIA Nº 001/ CCF/13.

Do: Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia
Ao: Departamento de Administração Escolar

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas na RESOLUÇÃO 17/CUn/97 - Art. 88,

RESOLVE:

APRESENTAR os critérios para preenchimento das vagas para as transferências internas, externas e retorno, referente ao segundo semestre de 2013 a saber:

a) Das 26 vagas existentes para o Curso 328 – Vespertino/Noturno, destinar 08 vagas para transferências internas - Inciso “I”, 09 para transferências externas - Inciso “II” e 09 para retornos- Inciso “III”.

b) Das 21 vagas existentes para o Curso 329 – Noturno, destinar 07 vagas para transferências internas - Inciso “I”, 07 para transferências externas - Inciso “II” e 07 para retornos - Inciso “III”.

c) A fórmula para selecionar os candidatos a transferências internas, externas e retornos fica o seguinte: $IP = IAA \times (CH \div NSC)$, sendo IP = Índice de produtividade, IAA = Índice de aproveitamento acumulado, CH = Carga horária cursada e NSC = Nº de semestres cursados.

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia
Prof. Dr. Jaimir Conte

Prof. Dr. Jaimir Conte
Coordenador do Curso de Graduação
em Filosofia – CFH/UFSC
Portaria 395/2013/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Florianópolis, 16 de outubro de 2013.

Portaria 003/CCGF/13.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Física, professor Celso Yuji Matuo, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria 1108/2013/GR, divulga as **regras de classificação** para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso para 2014/1.

CURSO DE FÍSICA BACHARELADO:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos cursos de Licenciatura em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática e Química e alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

Prioridade 4: Alunos de outros cursos.

CURSO DE FÍSICA LICENCIATURA:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos cursos de Bacharelado em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, Química e Ciências;

Prioridade 4: Alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

Prioridade 5: Alunos de outros cursos.

Em caso de empate dentro de cada prioridade levar-se-á em conta o número de horas/aula cursadas com aproveitamento nas IES de origem dos candidatos a vagas de ambos os cursos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150, BAIRRO MATO ALTO – CEP 88900-000 – ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48)37216448 / +55 (48)35222408 / - FAX +55 (48)35222408
www.ararangua.ufsc.br

Araranguá, 09 de outubro de 2013.

Portaria nº 117/ARA/2013

A coordenadoria do curso de Graduação em Fisioterapia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação de UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos Artigos 88 e 96 do mesmo regulamento.

RESOLVER:

Art. 1º - Distribuir para o segundo primeiro semestre de 2014, as 14 vagas do curso de Fisioterapia (curso 654) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 será da seguinte forma:

- I – 04 vaga para inciso I do Art. 88 – Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II – 06 vagas para o inciso II do Art. 88 – Transferência externa.
- III – 04 vagas para inciso III do Art. 88 – Retorno de graduando.

§ único - Somente será aceita a inscrição de candidato que já tenha cursado e sido aprovado em disciplinas de Morfofisiologia ou Anatomia humana e Fisiologia humana, com a carga horária não inferior a 108 horas pela primeira ou combinada pelas seguintes.

Art. 3º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para preenchimento das vagas existentes das seguintes formas:

§ 1º - Havendo mais candidato por vagas para os incisos I, II e III, será realizado processo classificatório, por comissão designada pela coordenação do curso de Fisioterapia.

§ 2º - Para os candidatos que satisfizerem o disposto no § único, será o IAA do aluno no caso do inciso I ou Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula nos casos no inciso II ou III:

$$NF = CR / CRT * 10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas passíveis da validação.

CRT: corresponde ao número de créditos total do curso de Fisioterapia.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesmo NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – menos número total de reprovação;

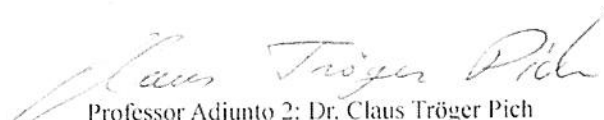
II – menos número de reprovação por nota;

III – ano de graduação mais recente (para candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para candidatos às vagas Inciso II).

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 5º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Professor Adjunto 2: Dr. Claus Tröger Pich
Coordenador do Curso de Fisioterapia

Prof. Dr. Claus Tröger Pich
Coordenador do Curso de Fisioterapia
SIAPE: 1250046 Portaria nº 1041/GR/2012

*aprovado na 17ª reunião ordinária
do colegiado do curso de Fisioterapia realizada em 4/10/13*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENADORIA ESPECIAL DE FONOAUDIOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE
CEP: 88040-970 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA
TEL: (048) 3721.5084/3721.4912 – FAX: (048) 3721.9542

Florianópolis, 31 de outubro de 2012.

Portaria nº 022/CCGFON/2013

A Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC, Resolução nº 17/CUn/97, considerando o número de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Fonoaudiologia, para o primeiro semestre letivo de 2014.

RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas conforme os incisos I e II do Art. 88 da Resolução nº 17/CUn/97, bem como definir regras para o preenchimento, conforme deliberação da Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia:

Artigo 1º - As vagas disponíveis, em número de 30 (trinta), serão destinadas aos incisos:

Inciso I – Transferência Interna, retorno de aluno-abandono da UFSC – 20 vagas.

Inciso II – Transferência Externa – 05 vagas.

Inciso III – Retorno de Graduado – 05 vagas.

Artigo 2º - As vagas disponíveis no inciso I serão oferecidas **exclusivamente** nas 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª fases do curso de Fonoaudiologia da seguinte forma:

- a) 02 vagas para 3ª fase;
- b) 01 vaga para 4ª fase.
- c) 01 vaga para 5ª fase;
- d) 01 vaga para 6ª fase;
- e) 15 vagas para 8ª fase.

Artigo 3º - As vagas disponíveis no inciso II serão oferecidas **exclusivamente** nas 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª fases do curso de Fonoaudiologia da seguinte forma:

- a) 01 vaga para 3ª fase;
- b) 01 vaga para 4ª fase.

- c) 01 vaga para 5ª fase;
- d) 01 vaga para 6ª fase;
- e) 01 vaga para 8ª fase.

Artigo 4º - As vagas disponíveis no inciso III serão oferecidas **exclusivamente** nas 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª fases do curso de Fonoaudiologia da seguinte forma:

- f) 01 vaga para 3ª fase;
- g) 01 vaga para 4ª fase.
- h) 01 vaga para 5ª fase;
- i) 01 vaga para 6ª fase;
- j) 01 vaga para 8ª fase.

Artigo 5º - O candidato à transferência deverá ter cursado obrigatoriamente as seguintes disciplinas/módulos ou equivalentes: FON7101 - Módulo I: Caracterização do Ser Humano Saudável I e FON7205 - Módulo IV: Caracterização do Ser Humano Saudável II.

Artigo 6º - Para o preenchimento das vagas oferecidas, **os candidatos deverão ter preenchido os pré-requisitos da fase mencionada** correspondente ao Currículo 2010/2 do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC.

Artigo 7º - Os candidatos deverão se matricular na carga horária mínima exigida no curso que é de 18 horas-aula.

Artigo 8º - O preenchimento das vagas disponíveis, respeitadas as prevalências estabelecidas no Art.96, inciso II, será concedido com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) e na aderência da área do curso de graduação de origem do candidato ao Curso de Fonoaudiologia (área: Ciências da Saúde).

Parágrafo único - No caso de ausência de índice de aproveitamento (IAA ou equivalente do Curso de origem), o mesmo será calculado em conformidade com o Art. 43, incisos II e III, da Resolução 017/CUn/97.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Profª Maria Isabel d'Ávila Freitas

Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia



Portaria 07/CGLLE/2013.

Florianópolis, 15 de outubro de 2013.

O Coordenador dos Cursos de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso, com base no parágrafo primeiro do Art. 96 da resolução 017/CUN/97,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no “caput” do Art. 96 da resolução nº 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis no Curso de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras, com ingresso previsto para o **semestre 2014.1**

Art. 2º - As vagas de transferência interna, transferência externa e retorno serão distribuídas por Curso, respeitadas as características e os critérios de habilitações de cada um dos Cursos.

Art. 3º - O Curso de Licenciatura e/ou Bacharelado em Letras - **Alemão – 421** - oferecerá **21** (vinte e uma) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **20** (vinte) vagas para transferência externa e **20** (vinte) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.4º - O Curso de Licenciatura e/ou Bacharelado em Letras - **Espanhol – 423** - oferecerá **6** (seis) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **6** (seis) vagas para transferência externa e **6**(seis) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.5º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Francês – 424** - oferecerá **15** (quinze) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **14** (quatorze) vagas para transferência externa e **15** (quinze) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.6º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Italiano - 427** - oferecerá **22** (vinte e duas) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **22** (vinte e duas) vagas para transferência externa e **22** (vinte e duas) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª fase** da Língua Estrangeira do referido curso (Língua Inglesa).



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Coordenadoria dos Cursos de Graduação em Letras
Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo



Art. 7º - Para o preenchimento das vagas disponíveis, proceder-se-á à análise do currículo (histórico escolar) para verificação da capacitação do candidato.

§ 1º - Caso o currículo comprove que o candidato pode preencher a vaga, ele concorrerá com os demais candidatos, podendo, a critério da Comissão Avaliadora, ser dispensado da prova de nivelamento no caso dos cursos de Letras - Línguas Estrangeiras.

§ 2º - A classificação dos candidatos será feita com base no número de disciplinas de língua estrangeira validadas.

§ 3º - Para efeitos de classificação em língua estrangeira, o candidato será submetido à prova de nivelamento somente nos casos em que a análise do Currículo se mostrar insuficiente, devendo o candidato apresentar, no ato de inscrição, documentação comprobatória de estudos que demonstrem possibilidade de atingir a fase na qual há vaga disponível.

Art. 9º - O processo para transferência interna, transferência externa e retorno obedecerá ao cronograma seguinte:

- a) **04/11 a 14/11** – Período para requerer, na Secretaria do Curso de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras (sala 220 – CCE – Bloco A), concessão de vaga para transferência e retorno, nos termos dos incisos I, II e III, do Art. 88 da Resolução 017/CUN/97;
- b) **18/11 a 19/11** – Análise dos requerimentos pelas respectivas áreas do DLLE;
- c) **20/11 a 21/11** – Divulgação da lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento, exclusivamente na Coordenadoria do Curso de Letras – Línguas Estrangeiras (CCE Bloco A, sala 220) e pelo telefone 48-3721-9489;
- d) **22/11** – Testes de nivelamento (local e horário a confirmar com antecedência na Coordenadoria);
- e) **27/11** – Encaminhamento ao DAE, pela Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Letras, das solicitações de vagas deferidas nos termos do Art. 96 da Resolução 017/CUN/97, para autuação;
- f) **06/12** – Publicação pelo DAE do Edital de Transferências e Retornos deferidos para matrícula no semestre 2014.1, no site www.ufsc.br.

Prof. Werner Ludger Heidemann
Coord. dos Cursos de Graduação em Letras
Línguas Estrangeiras - CCE/UFSC
Portaria 1371/2013/GA

Prof. Werner Ludger Heidemann
Coordenador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-PORTUGUÊS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9293
E-MAIL: cglp@cce.ufsc.br

PORTARIA N.º 10/2013/CGLP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

A Coordenadora do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, Profª Zilma Gesser Nunes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 590/2012/GR, no que diz respeito às transferências e retornos,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das dezenove vagas disponíveis para transferências e retornos, para o semestre 2014-1, do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Curso 428.

§ 1º Sete vagas são destinadas a transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC, com a seguinte distribuição:

I - duas vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas da primeira fase do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas. Na ausência de disciplinas validadas, essas vagas serão preenchidas por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;

II - cinco vagas serão destinadas a candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias, a partir da 2ª fase do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

§ 2º Cinco vagas para transferência externa serão assim distribuídas:

I - duas vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas da primeira fase do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas. Na ausência de disciplinas validadas, essas vagas serão preenchidas por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;

II – três vagas serão destinadas a candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias, a partir da 2ª fase do curso, com prioridade, em caso de

empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

§ 3º Sete vagas para retorno de graduado terão a seguinte distribuição:

I - duas vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas da primeira fase do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas. Na ausência de disciplinas validadas, essas vagas serão preenchidas por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;

II – cinco vagas serão destinadas a candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias, a partir da 2ª fase do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seu prazo de validade está subordinado ao Calendário Acadêmico 2013/2.


Profª Zilma Gesser Nunes
Coordenadora do Curso de
Graduação Letras Português
Portaria nº 590/2012/GR

Florianópolis, 15 de outubro de 2013.

Portaria N.º 003/CGLP/2013.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura e Bacharelado – no uso de suas atribuições e com base no Parágrafo Primeiro do Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das **quinze** vagas do Curso de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura (440) e **trinta e cinco** vagas para o Curso de Graduação em Letras-Libras – Bacharelado (441), disponíveis para transferências e retornos no semestre 2014-1.

§ 1º - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** dos cursos de licenciatura e bacharelado.

§ 2º - As **quinze** vagas do Curso de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura (440) serão assim distribuídas:

I – **Cinco** vagas são destinadas à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC;

II – **Cinco** vagas são destinadas à transferência externa;

III – **Cinco** vagas são destinadas ao retorno de graduado.

§ 3º – As **trinta e cinco** vagas do Curso de Graduação em Letras-Libras – Bacharelado (441) serão assim distribuídas:

I – **Onze** vagas são destinadas à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC;

II – **Onze** vagas são destinadas à transferência externa;

III – **Treze** vagas são destinadas ao retorno de graduado.

Art. 2º - Definir os seguintes critérios para o preenchimento das vagas mencionadas no Artigo 1º:

- a) Licenciatura e Bacharelado: Ter conhecimento de Libras (será feito uma avaliação em Libras).

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – CCE COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS/LIBRAS	
---	---	---

Em cumprimento ao Decreto n. 5.626/2005, as vagas do Curso de Licenciatura em Letras–Língua Brasileira de Sinais são prioritárias para os candidatos surdos. Os candidatos ouvintes só serão classificados se as vagas oferecidas não forem preenchidas por candidatos surdos



Karin Lilian Strobel

Coordenadora do Curso de Graduação em Letras Libras

Profª Karin Lilian Strobel
 Coordenadora
 Curso de Letras Libras - CCE/UFSC
 Portaria 546/2013/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
Campus Universitário - Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (048) 3721 9652
e-mail: burin9@gmail.com

PORTARIA N° 28/CCM/13

Florianópolis, 11 de outubro de 2013

O Coordenador do Curso de Graduação em Matemática da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Definir as demais regras para o preenchimento das vagas nos inciso I, II e III conforme estabelecido pelos artigos 88 e 96 da Resolução 017/CUn/97:

1 – CURSO 224 – (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, noturno) as 117 vagas (cento e dezessete vagas) oferecidas estarão disponíveis a partir da segunda fase para os candidatos que obtiverem validação das disciplinas: EGR7101 – Desenho Geométrico; MTM7101 – Fundamentos de Matemática I; MTM7111 – Geometria Quantitativa I e MTM7121 – Laboratório de Matemática I.

2 – CURSO 222 – (BACHARELADO EM MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA), CURSO 223 – (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – Diurno) e CURSO 224 (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA –NOTURNO):

– O requerente deverá anexar os documentos necessários à inscrição e uma carta explicando o motivo de escolher o Curso de Matemática da UFSC;

2 – Para os requerentes enquadrados no Inciso I, itens c), d), e) e f), Inciso II, itens a) e b) e Inciso III, item c), será aplicado um teste seletivo, no qual deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

2.1 – O teste seletivo será elaborado e corrigido por uma comissão de três professores escolhidos pelo Colegiado de Curso, sendo um deles o Coordenador do Colegiado de Curso;

2.2 – O conteúdo do teste seletivo será o seguinte:

a) Geometria Plana – Teorema de Pitágoras. Semelhanças de Triângulos. Áreas;

b) Conjuntos Numéricos - Naturais, Inteiros, Racionais e Reais. Operações. Regra de Três.

2.3 – O teste seletivo constará de questões discursivas e terá duração de 2 horas, não sendo permitido o uso de calculadora nem de qualquer material de consulta;

3 – A classificação dos pedidos de transferências e retornos se dará através da análise do histórico, dos motivos que levaram o requerente a escolher o Curso de Matemática e do desempenho no teste seletivo, sendo este último o de maior peso;

4 - Para o semestre letivo 2014.1 o teste seletivo será aplicado dia 18 de novembro de 2013, das 19h às 21h na sala CCM1 do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas;

5 – Em caso de empate o Coordenador do Curso acompanhado de um membro do Colegiado, fará uma entrevista com os requerentes. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

6 – Bibliografia: Fundamentos de Matemática Elementar, Volumes 1 e 9.

Autor: Gelson Iezzi e outros.



Prof.ª Silvia Martini de Holanda Janesch
Coordenadora do Curso de Graduação em
Matemática - CFM/UFSC
Portaria nº 1125/2013/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Meteorologia

Florianópolis, 16 de outubro de 2013.

Portaria 003/CGM/2013.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Meteorologia, professor Renato Ramos da Silva, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria 1110/GR/2013, divulga as **regras de classificação** para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso para 2014/1.

CURSO DE METEOROLOGIA:

Uma vez que o Curso encontra-se em fase de implantação, tendo o seu início ocorrido no semestre 2012/1, será considerado como critério único na escolha dos candidatos o IAA das disciplinas de 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª fases da grade curricular do curso, cumpridas pelos mesmos. Lembramos ainda que, pela razão exposta acima, no semestre 2014/1 serão oferecidas apenas as disciplinas até a 5ª fase sugestão da grade curricular.

Respeitosamente,

Prof. Renato Ramos da Silva
Coordenador do Curso de
Graduação em Meteorologia - CFMA/UFSC
Portaria nº 1110/2013/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Curso de Medicina Veterinária
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – Rodovia Ulysses Gaboardi – Km 3 CEP: 89520-000 – Curitibanos (SC)
TELEFONE (048) 3721-4731
E-mail: medicina.veterinaria@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 5/CCGMVC/CBS/2013, de 07 de outubro de 2013.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 1.075/2012/GR, de 27 de junho de 2012,

RESOLVE QUE:

Art. 1º A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Medicina Veterinária (código CAGR 552) no próximo edital de transferências e retornos a ser publicado pelo DAE, em 04/11/2013, se dará conforme os termos desta portaria. Este curso tem a oferecer 9 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

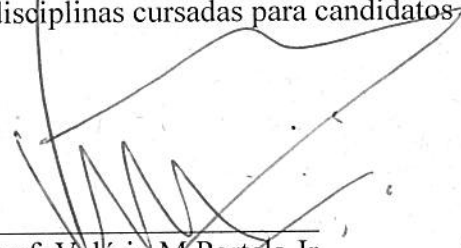
- a) INCISO I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 3 vagas;
- b) INCISO II: transferência externa: 6 vagas.

Art. 2º O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997.

§ 1º Para candidatos pertencentes à mesma categoria mencionada no caput do artigo 2º, os critérios de desempate a serem adotados, respeitando-se a ordem abaixo, serão:

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Medicina Veterinária.
- b) Maior IAA (Índice acadêmico acumulado) para candidatos às vagas do INCISO I.
- c) Maior média aritmética das disciplinas cursadas para candidatos às vagas do INCISO II.

Atenciosamente,


Prof. Valério M Portela Jr

Coordenador do Curso de Medicina Veterinária
Portaria N.º 1743/2012/GR, de 30 de outubro de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Curso de Medicina Veterinária

CAMPUS UNIVERSITÁRIO – Rodovia Ulysses Gaboardi – Km 3 CEP: 89520-000 – Curitibanos (SC)
TELEFONE (048) 3721-4731
E-mail: medicina.veterinaria@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 5/CCGMVC/CBS/2013, de 07 de outubro de 2013.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 1.075/2012/GR, de 27 de junho de 2012,

R E S O L V E Q U E:

Art. 1º A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Medicina Veterinária (código CAGR 552) no próximo edital de transferências e retornos a ser publicado pelo DAE, em 04/11/2013, se dará conforme os termos desta portaria. Este curso tem a oferecer 9 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

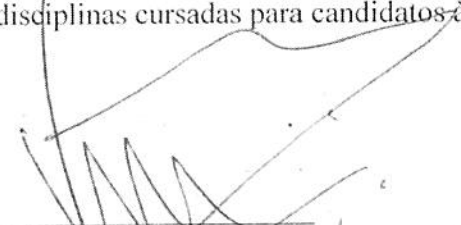
- a) INCISO I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 3 vagas;
- b) INCISO II: transferência externa: 6 vagas.

Art. 2º O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997.

§ 1º Para candidatos pertencentes à mesma categoria mencionada no caput do artigo 2º, os critérios de desempate a serem adotados, respeitando-se a ordem abaixo, serão:

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Medicina Veterinária.
- b) Maior IAA (Índice acadêmico acumulado) para candidatos às vagas do INCISO I.
- c) Maior média aritmética das disciplinas cursadas para candidatos às vagas do INCISO II.

Atenciosamente,


Prof. Valério M Portela Jr

Coordenador do Curso de Medicina Veterinária
Portaria N.º 1743/2012/GR, de 30 de outubro de 2012.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA

PORTARIA No 02/COORDMUS/2013

Florianópolis, 15 de outubro de 2013

O Coordenador em Exercício do Curso de Graduação em Museologia, no uso de suas atribuições previstas na resolução 017/CUN/97, em atendimento ao Ofício Circular n.º 001/2013/DAE-PROGRAD/UFSC, de 30 de setembro de 2013, e conforme decisão do Colegiado do Curso,

Resolve:

Art. 1º - Disponibilizar, no processo seletivo para atendimento de transferências e retornos para o semestre 2014-1, 10 (dez) vagas para o Curso de Graduação em Museologia.

Art. 2º - Distribuir as vagas disponibilizadas para transferências e retornos para o semestre 2014/1 do Curso de Graduação em Museologia conforme segue:

INCISO	ALOCÇÃO DAS VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	04 (quatro) vagas
Inciso II (transferência externa)	02 (duas) vagas
Inciso III (retorno de graduado)	04 (quatro) vagas

Art. 3º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 4º - Os candidatos deverão ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 5º - A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

Parágrafo único - Em caso de empate entre os candidatos no IAA, prevalecerá o critério do maior número de créditos cursados com aprovação.

Art. 6º - Esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2014-1.

Prof. Dr. Rafael Victorino Devos
Vice-Coordenador dos Cursos de Graduação
em Antropologia e Museologia - CFH/UFSC

Prof. Dr. Rafael Victorino Devos
Coordenador em Exercício do Curso de Graduação em Museologia

Coordenadoria do Curso de Graduação em Museologia – CFH/UFSC
Caixa Postal 476 – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fone: (048) 3721-4877
E-mail: coordmus@cfh.ufsc.br



Universidade Federal de Santa Catarina.
Centro de Ciências da Saúde
Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade
CEP 88040-900 Florianópolis – Santa Catarina
www.nutricao.ufsc.br
+55 (48) 37219486

Florianópolis, 15 de outubro de 2013.

Portaria nº 18/2013

A coordenação do Curso de Graduação em Nutrição, após proposta elaborada pela comissão instituída pela Portaria nº 10/2013 e apreciada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), considerando os dispositivos do Art. 87, 88 e 96 da Resolução nº 17/CUn/97 e o número de vagas disponíveis no presente Curso, para o primeiro semestre de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - As vagas disponíveis do Curso de Graduação em Nutrição em número de 20 (vinte) serão destinadas conforme Ofício Circular nº 001/2013/DAE-PROGRAD/UFSC para o período letivo 2014/1, da seguinte forma:

Inciso I – Transferência Interna e Retorno de aluno – abandono UFSC: 02 (duas) vagas.

Inciso II – Transferência Externa: 16 (dezesseis) vagas.

Inciso III – Retorno de Graduado: 02(duas) vagas.

Art. 2º - Estabelecer que o preenchimento de **02 (duas) vagas** para o Inciso I (Transferência Interna e Retorno de aluno – abandono UFSC), seguirá os seguintes critérios:

I – As vagas serão destinadas aos graduandos dos cursos de Ciências Biológicas, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Odontologia, Medicina e Psicologia.

II - IAA igual ou superior a 8,0 (oito), equivalente ao IAA médio dos graduandos do Curso de Nutrição da UFSC.

III - Menor quantidade de reprovação em disciplinas no Histórico Escolar do curso de origem.

IV - Menor quantidade de reprovação por frequência insuficiente em disciplinas no Histórico Escolar do curso de origem.

Art. 3º - Estabelecer que o preenchimento de **16 (dezesseis) vagas** para o Inciso II (Transferência externa de alunos do mesmo curso) seguirá os seguintes critérios:

I – Não há vagas de transferência externa para a maioria das disciplinas nos dois primeiros anos do Curso de Nutrição (primeira, segunda, terceira e quarta fases).

Portanto, as vagas existentes serão destinadas, preferencialmente, a partir da quinta fase.

II – Será aplicada uma prova escrita (etapa eliminatória) para todos os candidatos à vaga de *Transferências externas de alunos do mesmo curso*. A prova escrita constará de sete (7) partes, baseada nos conteúdos programáticos das sete (7) disciplinas das fases iniciais do Curso de Nutrição da UFSC, a saber: NTR5601 Educação, Saúde, Alimentação e Nutrição I, NTR5600 Cultura, Consumo e Padrões Alimentares, SPB5100 Desenvolvimento da Comunidade, NTR5603 Educação, Saúde, Alimentação e Nutrição II, NTR5602 Produção, Distribuição e Aquisição de Alimentos, NTR5120 Epidemiologia Nutricional e NTR5607 Planejamento e Programação em Alimentação e Nutrição. A prova escrita constará de 05 (cinco) questões objetivas sobre o conteúdo de cada disciplina listada acima, totalizando 35 questões.

§ 1º – Para fins de correção, será atribuída nota de 0,0 a 10,0 (zero a dez) a cada parte da prova escrita. Serão eliminados os candidatos que obtiverem média aritmética inferior a 6,0 (seis vírgula zero) no conjunto das 7 (sete) partes da prova escrita.

§ 2º - Para fins de aproveitamento das disciplinas listadas acima, serão validadas as disciplinas cujas notas da prova forem igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero). E deverão ser cursadas as disciplinas cujas notas forem inferiores a 6,0 (seis vírgula zero).

III – Para fins de classificação os candidatos à *Transferência externa de alunos do mesmo curso* deverão ter cursado com aprovação, preferencialmente, as seguintes disciplinas ou suas equivalentes: BEG5101 Fundamentos da Biologia Celular, CIN5105 Metodologia Científica, MOR5210 Anatomia Aplicada à Nutrição, SPO 5114 Sociologia e Saúde, BQA5123 Bioquímica 03 - Básica, MIP5306 Parasitologia VI, MOR5118 Histologia Aplicada à Nutrição, SPB5112 Epidemiologia Básica, SPB5127 Bioestatística II, SPB5218 Saúde e Saneamento, BQA5104 Bioquímica 04 – Fisiológica, CFS5146 Fisiologia Humana, MIP5118 Microbiologia III, NTR5604 Avaliação Nutricional, NTR5605 Vigilância Sanitária Alimentar, CAL5301 Tecnologia dos Alimentos III, CAL5304 Bromatologia, CAL5305 Microbiologia, Higiene e Controle de Alimentos, NTR5606 Nutrição Humana e NTR5608 Técnica Dietética.

IV – Os conteúdos programáticos e as referências para a realização da prova escrita serão disponibilizados no site www.nutricao.ufsc.br

V – A prova escrita será aplicada no dia 19 de novembro de 2013, terça-feira, das 8h às 12h na sala 926 do Bloco B (de salas de aulas) do Centro de Ciências da Saúde/UFSC com quatro horas de duração. Não será permitido o uso de material de consulta, bem como qualquer aparelho eletrônico ou similares.

VI – A prova escrita será elaborada por professores do Curso de Nutrição da UFSC e corrigido pelos membros da comissão instituída pela Portaria nº 10/2013.

Art. 4º - A prova escrita deverá ser feita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica preta ou azul. Provas feitas a lápis não serão corrigidas.

Art. 5º - Para fins classificatórios dos candidatos à *Transferência externa de alunos do mesmo curso* serão utilizados os seguintes critérios:

I - Maior aproveitamento na prova escrita dos conteúdos programáticos das disciplinas das fases iniciais do Curso de Nutrição da UFSC: NTR5601 Educação, Saúde, Alimentação e Nutrição I, NTR5600 Cultura, Consumo e Padrões

Alimentares, SPB5100 Desenvolvimento da Comunidade, NTR5603 Educação, Saúde, Alimentação e Nutrição II, NTR5602 Produção, Distribuição e Aquisição de Alimentos, NTR5120 Epidemiologia Nutricional e NTR5607 Planejamento e Programação em Alimentação e Nutrição.

II – Maior número de disciplinas cursadas, conforme o artigo 3º, inciso III.

III - Menor quantidade de reprovação em disciplinas no Histórico Escolar do curso de origem.

IV - Menor quantidade de reprovação por frequência insuficiente em disciplinas no Histórico Escolar do curso de origem.

V – Ser proveniente do curso com maior nota no Exame Nacional de Desempenho Estudantil – ENADE de 2010.

Art. 6º - Estabelecer que o preenchimento **de 02 (duas) vagas** para o Inciso III (Retorno de Graduado) seguirá os critérios:

I – As vagas serão destinadas aos graduandos dos cursos de Ciências Biológicas, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Odontologia, Medicina e Psicologia.

II - IAA igual ou superior a 8,0 (oito), equivalente ao IAA médio dos graduandos do Curso de Nutrição da UFSC.

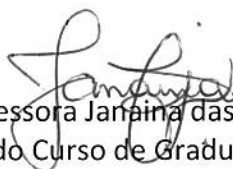
III - Menor quantidade de reprovação no Histórico Escolar em disciplinas do curso de origem.

IV - Menor quantidade de reprovação por frequência insuficiente em disciplinas no Histórico Escolar do curso de origem.

Art. 7º - Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento da vaga prevista no Art. 2º e 6º, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no Art. 3º desta portaria.

Art. 8º - A inscrição para o processo seletivo deverá ser realizada com a chefe de expediente Tânia Mara Vieira, na Secretaria dos Colegiados dos Cursos de Graduação, localizada no piso térreo do Bloco A do CCS de 04 a 14 de novembro de 2013, no horário 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Professora Janaina das Neves
Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição

Profª Janaina das Neves
Coordenadora do Curso de
Graduação em Nutrição
Port. nº 1119/2013/GR

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**

Portaria 001/CCP/2013

Fpolis de 21 de outubro de 2013

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências interna, externa, retorno ao Curso de Graduação em Pedagogia, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução N° 017/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

A coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com deliberação do Colegiado do curso,

RESOLVE:

Artigo I ° - As **41 vagas** disponíveis para transferência interna, externa e retorno serão disponibilizadas para **as 2ª e 4ª fases** e distribuídas, considerando os artigos 88 e 96 da Resolução 017/cun/97 de 30 de setembro de 1997, da seguinte forma:

INCISO I – transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC :

- **alínea “c”** – retorno **ao mesmo curso** de ex-aluno da UFSC em situação de abandono ou desistência : **10 vagas**
- **alínea “d”** – transferência interna para o aluno que ingressou na UFSC **via vestibular**: **06 vagas**

INCISO II - transferência externa

- **alínea “a”** – transferência externa para aluno oriundo do mesmo curso: **25 vagas**

Artigo 2º - O preenchimento das vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno para o Curso de Graduação em Pedagogia obedecerá os seguintes *requisitos e critérios de classificação*:

a) Inciso I - transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC:

- *alínea “c”* – retorno de aluno-abandono para o mesmo curso: o requisito para que o candidato concorra a vaga será que o mesmo tenha cursado as disciplinas da primeira fase do currículo de 2.009.1, com 50% de aprovação nas disciplinas cursadas.

A classificação será pelo índice das melhores notas, que constarem no histórico escolar apresentado no ato da inscrição.

- *alínea “d”* – transferência interna para o aluno que ingressou na UFSC via processo seletivo: : o requisito para que o candidato concorra a vaga será que o mesmo tenha cursado a primeira fase de seu curso, com pelo menos 50% de aprovação nas disciplinas cursadas.

A classificação será pelo índice das melhores notas, que constarem no histórico escolar apresentado no ato da inscrição.

b) Inciso II – transferência externa:

- *alínea “a”* – transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso: : o requisito para que o candidato concorra a vaga será que o mesmo tenha vínculo com a Instituição de origem a ser

comprovado pela documentação prevista na Res. 017/CUN/97 e ter cursado no mínimo a segunda fase do curso da instituição de origem, com pelo menos 50% de aprovação nas disciplinas cursadas.

A **classificação** será pelo índice das melhores notas que constarem no histórico escolar apresentado no ato da inscrição.

Maria Sylvia C. Carneiro
Prof^ª. Maria Sylvia Cardoso Carneiro
Coordenadora de Curso de Pedagogia do CED/UFSC
Portaria nº 1138/2012/GR, de 9 de Julho de 2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE QUÍMICA
Campus Universitário - Trindade - 88040-900 - Florianópolis - SC -
Brasil
Fone: (048) 3721-6853 - Fax: +55 3721-6852
E-mail: gradqmc@qmc.ufsc.br

PORTARIA Nº 005/CGQMC/2013

O Coordenador do Curso de Graduação em Química da Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Resolução Nº 017/CUn/97 e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a seguinte distribuição das vagas disponíveis nos Cursos de Graduação em Química para o Semestre 2014/1 nos termos do artigo 88 da Resolução Nº 017/CUn/97:

CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA - 003

- a) Inciso I: **6 vagas;**
- b) Inciso II: **6 vagas;**
- c) Inciso III: **6 vagas;**

CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA - 205

- a) Inciso I: **16 vagas;**
- b) Inciso II: **15 vagas;**
- c) Inciso III: **15 vagas;**

Art. 2º - O preenchimento das vagas nos Incisos I, II e III e IV será na prevalência prevista no art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, será utilizado para fins classificatórios:

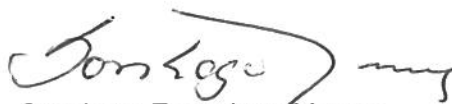
- a) Preferência a candidatos dos cursos de: Química, Bacharelado em Química, Licenciatura em Química, Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Química Têxtil, Farmácia, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia Sanitária e Ambiental, Ciências, Física e Matemática;

- b) Carga horária cursada com possibilidade de validação;
- c) Disciplinas de laboratório cursadas que serão aproveitadas nas primeiras fases do curso;
- d) Maior índice de aproveitamento.

Art. 4º - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deve ser entregue na Coordenadoria do Curso de Química de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso em 2014.1.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Florianópolis, 16 de outubro de 2013.



Santiago Francisco Yunes
Coordenador do Curso de Graduação em Química



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Sócio-Econômico
Sec. de cursos: Administração – Contábeis –
Economia – Serviço Social
Cep 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina



TEL. (048) 3721-9384 – 37219538 - 3271 9386 – 3271 9381 - FAX (048) 3271-9381

Memorando n.º 59/2013/CCGSS

Florianópolis, 14 de outubro de 2013.

À Direção do Departamento de Administração Escolar - DAE

Bel. Luíz Carlos Podestá

Assunto: Distribuição de vagas

1. Vimos através deste, encaminhar Portaria nº 004/2013/CCGSS de 14 de outubro de 2013, com critérios para transferência interna, externa, retorno por abandono e graduado, bem como quadro com a distribuição de vagas por inciso conforme segue:

18 (dezoito) vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Serviço Social.

Estas vagas serão assim distribuídas:

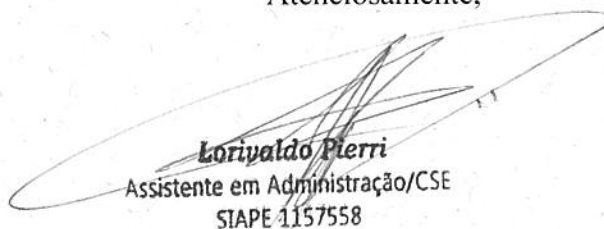
Art. 1º - Destinar as **18 (dezoito)** vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Serviço Social. Estas vagas serão assim distribuídas:

§ 1º. Vagas no matutino (turma 309):

- a) **07 (sete)** vagas: conforme **Inciso I**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Interna, retorno de aluno abandono da UFSC.
- b) **06(seis)** vagas: conforme **Inciso II**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Externa.
- c) **05 (cinco)** vagas: **Inciso III**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Retorno de Graduado.

Sendo o que tínhamos a vos informar subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Lorivaldo Pierri
Assistente em Administração/CSE
STAPE 1157558



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Sócio-Econômico
Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social
Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina
Tel. (048) 3721 9538 e 3721-4936 – E-mail: coordssocial@cse.ufsc.br

Portaria nº 004/2013/CCGSS, 14 de outubro de 2013.

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social, no cumprimento das suas atribuições, para atender ao disposto do Art. 88 da Resolução 017/CUn/97, que determina a distribuição de vagas a serem preenchidas no primeiro semestre letivo de dois mil e quatorze (2014.1),

Resolve:

Art. 1º - Destinar as **18 (dezoito)** vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Serviço Social. Estas vagas serão assim distribuídas:

§ 1º. Vagas no matutino (turma 309):

- a) **07 (sete)** vagas: conforme **Inciso I**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Interna, retorno de aluno abandono da UFSC.
- b) **06(seis)** vagas: conforme **Inciso II**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Externa.
- c) **05 (cinco)** vagas: **Inciso III**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Retorno de Graduado.

I. Não serão homologadas as inscrições de candidatos a transferência externa ou retorno no semestre de ingresso;

Art. 2º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios, de acordo com cada categoria, conforme estabelecido no art. 1º desta Portaria, da seguinte forma:

§ 1º. Referente Transferência Interna, Retorno de Aluno Abandono e Retorno de Graduado:

I. Será considerado o maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), no estabelecimento da ordem de prevalência, de acordo com o previsto no art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

§ 2º. Referente Transferência Externa:



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Sócio-Econômico
Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social
Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina
Tel. (048) 3721 9538 e 3721-4936 – E-mail: coordssocial@cse.ufsc.br

- I. Será considerado apto a concorrer às vagas de transferência externa, o candidato que tenha obtido aproveitamento no curso de origem, correspondente a média igual ou superior a 7,0 (sete);
- II. Será realizada Prova Escrita que versará sobre os seguintes textos:

REFERÊNCIAS:

1. SANTOS, Cláudia Mônica. **Introdução (p. 1-11) e Considerações finais (p. 93-100).** In *Na prática a teoria é outra? Mitos e dilemas na relação entre teoria, prática, instrumentos e técnicas no Serviço Social*. 2ª tiragem, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.
2. YAZBEK, Maria Carmelita; MARTINELLI, Maria Lúcia, RAICHELIS, Raquel. **O Serviço social brasileiro em movimento: fortalecendo a profissão na defesa de direitos.** Revista Serviço Social e Sociedade nº 95 Especial: Memória e História, São Paulo: Cortez, 2008.
3. MONTAÑO, Carlos. **Pobreza, "questão social" e seu enfrentamento.** Revista Serviço Social e Sociedade nº 110, São Paulo: Cortez, abril-junho 2012.
4. CARTAXO, Ana Maria Baima; MANFROI, Vania Maria and SANTOS, Maria Teresa dos. **Formação continuada: implicações e possibilidades no exercício profissional do assistente social.** *Rev. katálysis* [online]. 2012, vol.15, n.2, pp. 239-253. ISSN 1414-4980.
5. GUERRA, Yolanda Aparecida Demetrio. **Expressões do pragmatismo no Serviço Social: reflexões preliminares.** *Rev. katálysis*[online]. 2013, vol.16, n.spe, pp. 39-49. ISSN 1414-4980.

- III. Somente será considerado apto a classificação o candidato que obtiver na Prova Escrita nota final igual ou superior a 6,0 (seis virgula zero);
- IV. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, ocupando as vagas aqueles que obtiverem as maiores notas, até o preenchimento total das vagas;
- V. No caso de empate será considerado como critério de desempate a maior nota obtida na Prova Escrita.
- VI. A prova escrita será realizada no dia 18 de novembro do corrente ano, das 14:00 às 17:h00 horas, na sala 001 do bloco B do Centro Sócio-Econômico (CSE) desta Universidade;
- VII. Não havendo candidatos aptos a classificação, a vaga restante será alocada para Retorno de Graduado prevista no Inciso III, do Art. 88, da Resolução 017/CUn/97;



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Sócio-Econômico
Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social
Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina
Tel. (048) 3721 9538 e 3721-4936 – E-mail: coordssocial@cse.ufsc.br

Art. 3º - O horário de atendimento da Secretaria da Coordenação de Curso será de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18:00min.

Art. 4º - Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidas com base na Resolução 017/CUn/97.

Prof.ª Dr.ª. Tânia Regina Krüger
Coordenadora Curso Graduação em Serviço Social

Prof.ª. Dra. Tania Regina Kruger
Coordenadora do Curso de
Serviço Social/CSE/UFSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.araranqua.ufsc.br

Araranguá, 15 de Outubro de 2013.

Portaria Nº 120/ARA/2013

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação em 15 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o **primeiro semestre de 2014** as 184 vagas do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação – noturno - (curso 652) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 que se dará da seguinte forma:

I - 62 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II - 61 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.

III - 61 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º – Para os incisos II e III deverá ser apresentado, no ato da inscrição, o programa de todas as disciplinas que o candidato obteve aprovação e que deseja validar;

§ 2º – O candidato que não conseguir validar nenhuma disciplina estará eliminado do processo seletivo.

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II, ou no inciso III, será realizado um processo classificatório, pela comissão designada pela coordenação do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.ararangua.ufsc.br

$$NF = CR/CRT * 10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas.

CRT: corresponde ao número de créditos total do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação, que é de 160.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número de total de reprovações.

II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação
em Tecnologias da Informação e Comunicação

Prof. Dr. Vilson Gruber
Coordenador do curso de graduação
em Tecnologias da Informação e Comunicação
SIAPE: 1926214 Portaria nº 258/2013/GR



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Centro de Ciências Agrárias

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA
Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - CEP: 88034-001 - Florianópolis - SC
(48) 3721-2650

Florianópolis, 04 de Outubro de 2013.

Portaria N° 014/CCZ/2013

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1 - Definir a seguinte distribuição para as 66 (sessenta e seis) vagas disponíveis no Curso de Graduação em Zootecnia para o semestre 2014.1, nos termos do Capítulo V, Seções III, IV e V, Artigos 87 a 96 da Resolução nº 17/CUn/97:

Inciso I: transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC: 23 vagas;

Inciso II: transferência externa: 33 vagas;

Inciso III: retorno de graduados (graduados na UFSC e em outras IES, e graduados para complementação pedagógica, curricular ou permanência): 10 vagas.

Art. 2 - O candidato deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos para se habilitar a uma das vagas:

§ 1 - Apresentação de IAA ou equivalente igual ou superior a 6,5;

§ 2 - Ter cursado com aprovação as seguintes disciplinas ou suas equivalentes:
QMC5301 – Química Geral e Analítica e ENR7501 – Fundamentos em Ciência do Solo.

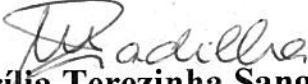
§ 3 - Para as vagas de retorno de graduados (inciso III) será realizada uma entrevista agendada pela comissão de análise de transferências e retornos em data e horário estabelecido pela comissão.

Art. 3 - Estabelecer, por ordem, os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

§ 1 - Capacidade de validação de disciplinas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª fases do Curso de Graduação em Zootecnia;

§ 2 - IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente;

§ 3 - Dar preferência a alunos de Zootecnia e áreas afins: Agronomia, Engenharia de Aquicultura, Ciências Biológicas, Veterinária, Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Engenharia Sanitária e Ambiental e Oceanografia.


Profa. Marília Terezinha Sangoi Padilha
Coordenadora do Curso de Graduação em Zootecnia – CCA/UFSC
Portaria 593/2012/GR

PORTARIAS

CURSOS EaD



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Telefone (048): 3721 6705 E-mail: secretaria@eadadm.ufsc.br

PORTARIA n. 11/2013/EAD/PNAP/CAD

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração Pública, modalidade a distância, no uso de suas atribuições, e diante do disposto no artigo 88, da Resolução nº 017/Cun/97, **resolve:**

Art. 1º - Informar as vagas disponíveis para o curso de graduação em Administração Pública, modalidade a distância, no âmbito do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB), para fins de transferência interna e retorno de aluno abandono, transferência externa e retorno de graduado, para ingresso em 2014.1,

<i>Polos de apoio presencial</i>	<i>Vagas</i>	<i>Inciso I</i>	<i>Inciso II</i>	<i>Inciso III</i>
Florianópolis	59	23	18	18
Chapecó	37	14	12	11
TOTAL				96 vagas

Art. 2º - A distribuição de vagas para “transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC” (Art. 88, inciso I da Resolução Nº17/Cun/1997) ocorrerá para os candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação em **todas as disciplinas listadas no quadro anexo a esta portaria.**

Parágrafo único – serão considerados habilitados ao preenchimento das vagas mencionados no caput deste artigo, os candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação em disciplinas consideradas similares, em conteúdo e carga horária, as **listadas no quadro em anexo a esta portaria.**

Art. 3º - A distribuição de vagas para “transferência externa” (Art. 88, inciso II da Resolução Nº 017/Cun/1997) e “retorno de graduado” (Art. 88, inciso III da Resolução Nº 017/Cun/1997) ocorrerá para os candidatos que tiverem cursado e obtido a aprovação em **todas as disciplinas consideradas similares em carga horária e conteúdo àquelas listadas no quadro anexo a esta portaria.**

Art. 4º - Caso a quantidade de habilitados ao preenchimento das vagas seja superior ao número de vagas disponíveis, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, por ordem de preferência:

- a) maior quantidade de disciplinas cursadas, ou similares, na matriz curricular do curso de graduação em administração pública;

- b) maior carga horária de disciplinas cursadas na matriz curricular do curso de graduação em administração pública;
- c) maior índice de aproveitamento escolar nas disciplinas constantes no quadro anexo a esta portaria;
- d) maior índice de aproveitamento escolar em todas as disciplinas que constarem no histórico escolar do candidato; e
- e) persistindo o empate, prevalecerá o candidato mais idoso.

Art. 5º - Não havendo candidatos aptos á ocupação de vagas previstas para “retorno de graduado” (Inciso III, do art. 1º. desta Portaria), as vagas serão alocadas para “transferência externa” (Inciso II do art. 1º. desta Portaria), conforme amparo do § 3º. do art. 88 da Resolução n. 17/Cun/97.

Art. 6º - Não havendo candidatos aptos á ocupação de vagas previstas para “transferência externa” (Inciso II, do art. 1º. desta Portaria), as vagas serão alocadas para “transferência interna e retorno de abandono” (Inciso I do art. 1º. desta Portaria), conforme amparo do § 3º. do art. 88 da Resolução n. 17/Cun/97.

Art. 7º - A inscrição e a apresentação da documentação necessária deverá respectivamente, ser realizada e entregue no polo de apoio presencial do Município em que o candidato pretende matricular-se, de acordo com os horários de funcionamento de cada polo de apoio presencial.

Parágrafo único – Só será aceita a candidatura a um único polo de apoio presencial, sendo excluído do processo de seleção o candidato que inscrever-se em mais de um polo.

Art. 8º. – Casos omissos serão encaminhados ao Colegiado do Curso de Graduação em Administração Pública para análise e manifestação.

Florianópolis, 31 de outubro de 2013.



Gerson Rizzatti Junior

Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública

ANEXO

CÓDIGO	DISCIPLINA	HORAS
FIL 9102	Filosofia e Ética	60
CAD 9108	Teorias da Administração I	60
CNM 9105	Introdução à Economia	60
PSI 9104	Psicologia Organizacional	60
CAD 9124	Metodologia de Estudo e de Pesquisa em Administração	60
CAD 9120	Seminário Integrador	30
SPO 9101	Ciência Política	60
CAD 9139	Teorias da Administração II	60
CNM 9106	Macroeconomia	60
CCN 9100	Contabilidade Geral	60
MTM 9104	Matemática para Administradores	60
CAD 9161	Seminário Temático I	30
CAD 9140	Teorias da Administração Pública	60
DIR 9954	Instituições de Direito Público e Privado	60
SPO 9103	Sociologia Organizacional	60
CNM 9108	Economia Brasileira	60
CCN 9143	Contabilidade Pública	60
CAD 9162	Seminário Temático II	30
INE 9103	Estatística	60
DIR 9955	Direito Administrativo	60
CAD 9144	Teorias das Finanças Públicas	60
CAD 9214	Organização, Processos e Tomada de Decisão	60
CAD 9146	Sistemas de Informação e Comunicação no Setor Público	60
CAD 9163	Seminário Temático III	30
CAD 9147	Planejamento e Programação na Administração Pública	60
CAD 9148	Gestão de Pessoas no Setor Público	60
CAD 9149	Gestão de Operações e Logística I	60
CAD 9150	Matemática Financeira e Análise de Investimentos	60
DIR 9104	Direito Empresarial	30
DIR 9105	Direito e Legislação Tributária	30
CAD 9171	Seminário Temático I na Linha de Formação Específica I	30
CAD 9172	Seminário Temático I na Linha de Formação Específica II	30
CAD 9173	Seminário Temático I na Linha de Formação Específica III	30
CAD 9186	Trabalho de Conclusão I	75
CAD 9153	Orçamento Público	60
CAD 9154	Administração Estratégica	60
CAD 9155	Gestão de Operações e Logística II	60
CAD 9156	Elaboração e Gestão de Projetos	60
DIR 9157	Licitação, Contratos e Convênios	30
CAD 9174	Seminário Temático II na Linha de Formação Específica I	30
CAD 9175	Seminário Temático II na Linha de Formação Específica II	30
CAD 9176	Seminário Temático II na Linha de Formação Específica III	30
CAD 9187	Trabalho de Conclusão II	75
CAD 9194	Redação Oficial na administração Pública	60
MTM 9108	Matemática Básica – Nivelamento	60
CAD 9110	Informática Básica	60



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
Telefone (048): 3721 6705 E-mail: secretaria@eadadm.ufsc.br

PORTARIA n. 01/2013/ SEXP/EAD/CAD

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração, modalidades presencial e a distância, no uso de suas atribuições, e tendo em visto o que dispõe o artigo 88, da Resolução nº 017/Cun/97,

Resolve:

Art. 1º - Informar as vagas disponíveis para o curso de graduação em Administração, modalidade a distância, no âmbito do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB), para fins de transferência interna e retorno de aluno abandono, transferência externa e retorno de graduado, para ingresso em 2014.1

Polos de apoio presencial	Vagas	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Cidade Gaúcha	33	13	19	1
Cruzeiro do Oeste	30	12	17	1
Hulha Negra	22	8	13	1
Jacuzinho	17	6	10	1
Paranaguá	21	8	12	1
São Francisco de Paula	23	9	13	1
Seberi	23	9	13	1
Tapejara	22	8	13	1
Tio Hugo	20	8	11	1
TOTAL	211	81	121	9

Art. 2º - A distribuição de vagas para “transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC” (Resolução Nº17/Cun/1997, inciso I) ocorrerá para os candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação em 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso.

Parágrafo único – serão considerados habilitados ao preenchimento das vagas os candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação em disciplinas que sejam consideradas similares, por conteúdo e carga horária.

Art. 3º - A distribuição de vagas para “transferência externa” e “retorno de graduado” (Resolução Nº 017/Cun/1997, inciso II) ocorrerá para os candidatos que tiverem cursado e obtido a aprovação em todas as disciplinas que sejam consideradas similares em carga horária e conteúdo aquelas listadas no quadro anexo.

Art. 4º - Caso a quantidade de habilitados ao preenchimento das vagas seja superior ao número de vagas disponíveis, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, por ordem de preferência:

- a) Maior quantidade de disciplinas cursadas, ou similares, na matriz curricular do curso;
- b) Maior carga horária de disciplinas cursadas na matriz curricular do curso;
- c) Maior índice de aproveitamento escolar (IAA) nas disciplinas constantes no quadro anexo;
- d) Maior índice de aproveitamento escolar (IAA) em todas as disciplinas que constarem em seu histórico escolar;
- e) Persistindo o empate, prevalecerá o candidato mais idoso.

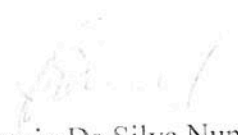
Art. 5º - Não havendo candidatos aptos à ocupação de vagas previstas para “retorno de graduado” (Inciso III), as vagas serão alocadas para “transferência externa” (Inciso II).

Art. 6º - As vagas não ocupadas serão distribuídas de acordo com o art. 96 da Resolução Nº 017/Cun/1997.

Art. 7º - A inscrição e a apresentação da documentação necessária deverão ser feitas no município em que o candidato pretende matricular-se, de acordo com os horários de funcionamento de cada polo de apoio presencial.

Parágrafo único – Só será aceita a candidatura a um único polo de apoio presencial, sendo excluído do processo de seleção o candidato que inscrever-se em mais de um local.

Florianópolis, 15 de outubro de 2013.


Rogerio Da Silva Nunes

Coordenador do Curso de Graduação em Administração EAD UFSC

Quadro 1

Disciplinas	Código	Hora/aula	Créditos
Administração da Produção	CAD9119	60 h	4
Administração de Marketing	CAD9113	60 h	4
Administração de Materiais	CAD9117	60 h	4
Administração de Recursos Humanos I	CAD9121	60 h	4
Administração de Recursos Humanos II	CAD9122	60 h	4
Administração Financeira I	CAD9111	60 h	4
Antropologia Aplicada a Administração	ANT9102	30 h	2
Ciência Política	SPO9101	60 h	4
Contabilidade Básica	CCN9103	60 h	4
Contabilidade Gerencial	CCN9104	60 h	4
Direito Administrativo	DIR9101	60 h	4
Direito Empresarial	DIR9103	60 h	4
Estatística Aplicada à Administração	INE9101	60 h	4
Filosofia	FIL9101	60 h	4
Gestão Ambiental e Sustentabilidade	CAD9230	60 h	4
Informática Básica	CAD9105	30 h	2
Introdução a Administração	CAD9106	60 h	4
Introdução à Economia de Empresas	CNM9104	60 h	4
Introdução a Educação a Distância	CAD9101	30 h	2
Laboratório de Gestão	CAD9115	60 h	4
Logística e Cadeia de Suprimentos	CAD9118	60 h	4
Matemática Financeira	MTM9107	60 h	4
Matemática para Administradores	MTM9104	60 h	4
Metodologia de Pesquisa	CAD9102	60 h	4
Organização, Sistemas e Métodos (OSM)	CAD9213	60 h	4
Pesquisa Mercadológica	CAD9116	60 h	4
Pesquisa Operacional	EPS9120	60 h	4
Processo Decisório	CAD9226	60 h	4
Psicologia Organizacional	PSI9103	60 h	4
Redação Empresarial	LLV9110	60 h	4
Responsabilidade Social Corporativa e terceiro setor	CAD9229	60 h	4
Sistemas de Informação	CAD9227	60 h	4
Sociologia	SPO9102	60 h	4
Teoria Geral da Administração	CAD9107	60 h	4



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
MODALIDADE A DISTÂNCIA

M E M O R A N D O

DATA: 31/10/2013 | Nº 81/SEXP/SEEADBIO/2013

De: Profª Drª Viviane Mara Woehl
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas-EaD

Para: Diretor de Administração Escolar

Assunto: Vagas disponíveis para transferências e retornos no semestre 2014/1

Vimos informar a distribuição de vagas disponíveis do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – EaD, de acordo com o Art. 88 da Resolução 17/CUn/1997 e com o número de vagas disponíveis (NVD) por polo, conforme especificado no quadro abaixo:

Pólo	Nº de Vagas	Período	Inciso
Araranguá	3	2º	Inciso II, a) do artigo 96 Resol. 17/CUN/97
Araranguá	3	2º	Inciso III, a) do artigo 96 Resol. 17/CUN/97
Araranguá	2	2º	Inciso III, b) do artigo 96 Resol. 17/CUN/97
Araranguá	5	2º	Inciso I, c) do artigo 96 Resol. 17/CUN/97
Tubarão	3	2º	Inciso II, a) do artigo 96 Resol. 17/CUN/97
Tubarão	3	2º	Inciso III, a) do artigo 96 Resol. 17/CUN/97
Tubarão	2	2º	Inciso III, b) do artigo 96 Resol. 17/CUN/97
Tubarão	5	2º	Inciso I, c) do artigo 96 Resol. 17/CUN/97

Os candidatos deverão ter sido aprovados nas disciplinas correspondentes ao 1º período do Curso, conforme anexo, ou ter as mesmas validadas.

Atenciosamente,

Profª. Drª. Viviane Mara Woehl
Coordenadora do Curso de
Licenciatura em Ciências Biológicas – EaD
Centro de Ciências Biológicas – UFSC
SIAPE 1159781



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CURRÍCULO DO CURSO

Curso: 708 - EaD_UAB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Currículo: 20092

Habilitação: Licenciatura em Ciências Biológicas

1º Período			
Disciplina	tipo	H/AAulas	Equivalentes Pré-Requisito Conjunto
<i>Diversidade celular. Organização da célula procariota e eucariota. Evolução celular. Aspectos morfológicos, bioquímicos e funcionais da célula, de seus revestimentos e de seus compartimentos e componentes sub-celulares. Integração morfofuncional dos componentes celulares. Métodos de estudo em biologia celular.</i>			
BEG9101 Biologia Celular - Teórica - PCC 20 horas	Ob	45	3
<i>O conteúdo prático compreende diferentes métodos de estudo da célula. Noções básicas de microscopia de luz e eletrônica. Organização geral das células procarionóticas e eucarionóticas. Aspectos morfológicos, bioquímicos e funcionais da célula, de seus revestimentos e de seus compartimentos e componentes sub-celulares. Integração morfofuncional dos componentes celulares.</i>			
BEG9102 Biologia Celular - Prática	Ob	30	2
<i>Radiações eletromagnéticas: luz visível, UV, raios X e raios gama. Fotoradiobiologia: feitos biológicos, higiene e aplicações das radiações em biologia. Acidentes nucleares e suas implicações. Consequências da exposição à radiação ultravioleta</i>			
CFS9101 Efeitos Biológicos das Radiações - PCC 15 horas	Ob	30	2
<i>Histórico e áreas de estudo em Ecologia. Ecologia e o novo paradigma. Níveis de organização, fatores do ambiente físico e biótico, Fluxo de energia e ciclos biogeoquímicos. Interações interespecíficas. Principais biomas e ecossistemas e padrões de diversidade. Introdução à elaboração de hipóteses e investigação em Ecologia. Reflexões sobre educação e meio ambiente no ensino básico.</i>			
ECZ9101 Introdução à Ecologia - Teórica	Ob	45	3
<i>Executar atividades conectando os conteúdos teóricos a atividades práticas. Observar e descrever os fatores básicos do ambiente físico e biótico e descrever as principais características que regem os padrões de organização das comunidades biológicas em ecossistemas naturais e artificiais, a ciclagem de nutrientes e o fluxo de energia através das comunidades nos ecossistemas. Analisar os efeitos das atividades humanas sobre os ecossistemas, com ênfase nas alterações dos ciclos biogeoquímicos e nas comunidades biológicas.</i>			
ECZ9102 Introdução à Ecologia - Prática - PCC 20 horas	Ob	45	3
<i>A modalidade de Educação a distância: histórico, características, definições, regulamentações. A Educação a distância no Brasil. A Mediação pedagógica na modalidade Educação a distância. Organização de situações de aprendizagem. Ambientes virtuais de Ensino-aprendizagem.</i>			
MEN9101 Introdução à Educação a Distância	Ob	60	3
<i>Ligações químicas. Propriedades físicas e químicas dos sais, óxidos, ácidos e bases. Cálculos estequiométricos. Noções de reações de oxido-redução. As forças de interações intermoleculares. Hibridização de C, N, O. Noções de estereoquímica. O átomo de carbono e as funções orgânicas, grupos funcionais das moléculas orgânicas e suas principais propriedades físicas e químicas.</i>			
QMC9101 Química para Ciências Biológicas	Ob	60	4



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS - EaD**

Campus Universitário - Trindade - CEP 88040-900 - Florianópolis - SC

Florianópolis, 10 de outubro de 2013

PORTARIA Nº02/LCB-EaD/2013

A Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas Modalidade a Distância, Viviane Mara Woehl, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1364/GR/2013 de 29/07/2013, e com base nos Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no “caput” do Artigo 96 da Resolução 17/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis para transferências e retornos, semestre 2014-1, do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, modalidade a distância;

§ 1º - As vagas serão preenchidas por candidatos que tiverem condições de validar os componentes curriculares: BEG9101- Biologia Celular - Teórica, BEG9102 - Biologia Celular - Prática, CFS9101 - Efeitos Biológicos das Radiações, ECZ9101- Introdução à Ecologia – Teórica, ECZ9102 - Introdução à Ecologia - Prática, MEN9101 - Introdução à Educação a Distância e QMC9101 Química para Ciências Biológicas

§ 2º Em caso de empate, terá prioridade o aluno com maior índice de aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

Profª. Drª. Viviane Mara Woehl
Coordenadora do Curso de
Licenciatura em Ciências Biológicas - EaD
Centro de Ciências Biológicas - UFSC
SIAPE 1159781



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-6344

PORTARIA Nº 003/CCN-EaD/2013

A Comissão designada pela Portaria nº 002/CCN-EaD/2013, de 15 de outubro de 2013, do Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – EaD do Centro Socioeconômico, da Universidade Federal de Santa Catarina, e tendo em vista o que dispõe a Resolução nº17/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Informar as vagas disponíveis no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, na modalidade a distância, para fins de “Retorno por Abandono”, de acordo com o previsto no Art. 88 da Resolução nº17/Cun/97, para ingresso em 2014-1:

Polo de Apoio Presencial	Inciso I	Vagas
Cruzeiro do Oeste/PR	9	9

Art. 2º - A distribuição de vagas para “Retorno por Abandono” ocorrerá para os candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação na maior carga horária de disciplinas da matriz curricular do curso de Ciências Contábeis-EaD/UFSC.

Art. 3º - Caso a quantidade de habilitados ao preenchimento das vagas seja superior ao número de vagas disponíveis, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, por ordem de preferência:

- Maior índice de aproveitamento escolar (IAA) em todas as disciplinas que constarem em seu histórico escolar.
- Persistindo o empate, prevalecerá o candidato mais idoso.

Art. 4º - As inscrições e apresentação da documentação necessária deverão ser feitas no polo de apoio presencial de Cruzeiro do Oeste/PR, de acordo com os horários de funcionamento previstos, no período de 04 a 12 de novembro de 2013.

Art. 5º A documentação deverá ser encaminhada pelo polo, via SEDEX, até o dia 13 de novembro de 2013, para a Coordenadoria do Curso de Ciências Contábeis-EaD, em Florianópolis/SC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS, À DISTÂNCIA

Florianópolis, 14 de outubro de 2013

Memo nº 126/CCNM/EAD/13

Do: Secretário do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, a Distância
Ao: Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE/PROGRAD

Senhor Diretor,

Atendendo ao solicitado no Ofício Circular nº 03/DAE/2013, informamos que o Curso de Graduação em Ciências Econômicas EaD - 706 abrirá vagas nos termos da Resolução 017/CUn/97, nos polos listados abaixo:

Polo	Número Total de Vagas	Inciso I – Transferência Interna/Retorno Abandono	Inciso II – Transferência Externa	Inciso III – Retorno Graduado
Braço do Norte/SC	02	02	-	-
Itapema/SC	08	06	02	-
Praia Grande/SC	14	10	04	-
Pouso Redondo/SC	13	10	03	-
Vila Flores/RS	14	10	04	-

Todas as vagas, independente do Polo, serão ofertadas a requerentes que ingressarem na segunda fase sugestão, ou seja, por requerentes que obtiverem validação das disciplinas CNM9100, HST9148, DIR9952, CNM9167, CNM9103 e CNM9418.

Havendo mais candidatos que vagas, os pedidos serão avaliados seguindo a prioridade de maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido.

Atenciosamente,


Marialice de Moraes

Profª. Drª. Marialice de Moraes
Coordenadora do Curso de Graduação
em Ciências Econômicas a Distância
EAD/CNM/UFSC



Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas - CFM
Coordenação do Curso de Graduação em Física - EaD
Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88.040-900
Fone: (48) 3721-2386, e-mail: fisica.ead@contato.ufsc.br

Memorando n.º 029/2013/EaD-FSC

Em 07 de outubro de 2013

Ao Chefe da Divisão de Cadastro Acadêmico e Matrícula

Assunto: Distribuição de vagas para transferências e retornos com ingresso em 2014/1.

Senhor Diretor,

Em atenção ao ofício circular nº03/DAE/2013, que dispõe sobre a distribuição de vagas para transferências e retornos com ingresso em 2014/1 temos a informar:

Ingresso na 2ª fase do curso (2ª edição UAB)

1 – Pouso Redondo: 15 vagas assim distribuídas

Inciso I: 05

Inciso II: 05

Inciso III: 05

2 - Polo Tubarão: 15 vagas assim distribuídas

Inciso I: 05

Inciso II: 05

Inciso III: 05

Todas as vagas, independente do Polo, serão ofertadas a requerentes que ingressarem na segunda fase sugestão, ou seja, por requerentes que obtiverem validação nas disciplinas de:



Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas - CFM
Coordenação do Curso de Graduação em Física - EaD
Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88.040-900
Fone: (48) 3721-2386, e-mail: fisica.ead@contato.ufsc.br

Código	Disciplina
FSC 9101	Física Básica A
MEN 9101	Introdução à Educação a Distância
MTM 9109	Cálculo I

Ingresso na 10ª fase do curso (1ª edição UAB)

1 - Polo Braço do Norte: 15 vagas assim distribuídas

Inciso I: 05

Inciso II: 05

Inciso III: 05

2 - Polo Blumenau: 15 vagas assim distribuídas

Inciso I: 05

Inciso II: 05

Inciso III: 05

3 - Polo Canoinhas: 15 vagas assim distribuídas

Inciso I: 05

Inciso II: 05

Inciso III: 05

4 - Polo Criciúma: 15 vagas assim distribuídas

Inciso I: 05

Inciso II: 05

Inciso III: 05

5 - Polo Lages: 15 vagas assim distribuídas

Inciso I: 05

Inciso II: 05

Inciso III: 05

6 - Polo Tubarão: 15 vagas assim distribuídas

Inciso I: 05

Inciso II: 05

Inciso III: 05



Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas - CFM
Coordenação do Curso de Graduação em Física - EaD
Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88.040-900
Fone: (48) 3721-2386, e-mail: fisica.ead@contato.ufsc.br

Todas as vagas, independente do Polo, serão ofertadas a requerentes que ingressarem na décima fase sugestão, ou seja, por requerentes que obtiverem validação nas disciplinas de:

Código	Disciplina
FSC 9101	Física Básica A
MEN 9101	Introdução à Educação a Distância
MTM 9109	Cálculo I
FSC 9202	Física Básica B
MTM 9110	Cálculo II
MTM 9210	Geometria Analítica
FSC 9103	Física Básica C-I
FSC 9301	Laboratório de Física I
MTM 9111	Cálculo III
FSC 9104	Física Básica C – II
FSC 9402	Laboratório de Física II
MTM 9112	Cálculo IV
PSI 9401	Psicologia Educacional: Desenvolvimento e Aprendizagem
EED 9501	Organização Escolar
FSC 9105	Física Básica D
FSC 9402	Introdução a Física Moderna
FSC 9503	Laboratório de Física III
QMC 9502	Química Básica
FSC 9106	Física Básica E
FSC 9604	Laboratório de Física IV
MEN 9603	Didática Geral
QMC 9602	Tópicos de Química
FSC 9107	Mecânica Geral
FSC 9111	Instrumentação para o Ensino de Física I
LSB 9904	Língua Brasileira de Sinais I
MEN 9703	Metodologia e Prática do Ensino de Física
FSC 9112	Instrumentação para o Ensino de Física II
FSC 9121	Estrutura da Matéria I
MEN 9801	Estágio Supervisionado para Ensino de Física A
FSC 9113	Instrumentação para o Ensino de Física III
FSC 9122	Estrutura da Matéria II

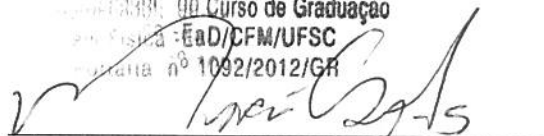


Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas - CFM
Coordenação do Curso de Graduação em Física - EaD
Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88.040-900
Fone: (48) 3721-2386, e-mail: fisica.ead@contato.ufsc.br

FSC 9901	Laboratório de Física Moderna
MEN 9802	Estágio Supervisionado para Ensino de Física B

Atenciosamente,

Prof. Marcio Santos
Coord. do Curso de Graduação
em Física - EaD/CFM/UFSC
Resolução nº 1092/2012/GH



Profº Marcio Santos
Coord. do Curso de Lic. em Física - EaD



Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas - CFM
Coordenação do Curso de Graduação em Física - EaD



Florianópolis, 07 de outubro de 2013

Portaria 002/CCGF-EaD/13.

Em atenção ao disposto parágrafo 1º do Art. 96 Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Física – EaD, professor Marcio Santos, no uso de suas atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria nº 1092/2012/gr, divulga as **regras de classificação** para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso para 2014/1.

CURSOS DE FÍSICA LICENCIATURA – EaD:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

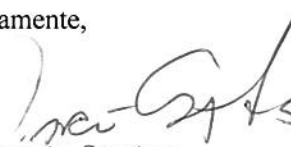
Prioridade 2: Alunos dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática e Química;

Prioridade 4: Alunos de outros cursos.

Em caso de empate dentro de cada prioridade levar-se-á em conta o número de horas/aula cursadas com aproveitamento nas IES de origem dos candidatos a vagas de ambos os cursos.

Respeitosamente,


Profº Marcio Santos
Coordenador do Curso de Graduação
em Física -EaD/CFM/UFSC
Portaria nº 1092/2012/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA-EaD
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE CEP: 8804-900 – FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONE (48) 3721 2295
E-mail: ead.mtm@contato.ufsc.br

Florianópolis, 08 de outubro de 2013

Portaria Nº 01/EaDMTM-SC/2013

O coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática na modalidade a distância da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1-Estabelecer, segundo os artigos 88 e 96 da resolução 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis para transferências e retornos no semestre de 2014.1.

§ 1- As vagas ofertadas estarão disponíveis para ingresso no segundo período (2014.1), para candidatos que tiverem condições de validar os seguintes componentes curriculares referentes ao primeiro período: EED 9400 – Educação e Sociedade – PCC 20horas/aula, MEN 9101 – Introdução à Educação a Distância, MTM 9001 – Problemas- Sistematização e Representação, MTM 9300 – Fundamentos da Matemática I – PCC 20 horas.

§ 2- O candidato deverá preencher o formulário no respectivo polo e anexar os documentos que comprovem os requisitos do inciso 1.

§ 3- Em caso de empate será selecionado o candidato com maior índice de aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.



Prof. Marcio Rodolfo Fernandes
Coordenador do Curso de Lic. em Matemática – EaD



**Coordenadoria do Curso de Graduação em Letras Espanhol a
Distância**

Florianópolis, 18 de outubro de 2013

Memorando nº68/CGLE/EaD/2012

Da: Coordenação do Curso de Graduação em Letras-Espanhol EaD-UFSC
Ao: DAE/UFSC

De acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97 e conhecendo o número de vagas disponíveis para transferências e retornos do semestre 20141 do Curso de Letras Espanhol, modalidade a distância, especificamos a distribuição destas nos termos dos Incisos I, II e III.

Para ingresso na **2ª edição do curso**, estão disponíveis as seguintes vagas e são pré-requisitos:

1. O candidato ser apto a validar todas as disciplinas entre 1º e 6º período do currículo corrente (2011.1); ou
2. O candidato deve ter sido matriculado na 1ª edição deste curso e ter trancado ou cancelado a matrícula na 7ª fase.

Polo Foz do Iguaçu – 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Itajaí – 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Treze Tílias – 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Videira – 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo São Miguel do Oeste – 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Para ingresso na **3ª edição do curso**, estão disponíveis as seguintes vagas, que serão preenchidas mediante análise dos históricos escolares de graduação anterior, sob o critério “melhor média aritmética”:

Indaial – 4 vagas

Inciso I – 1 vaga

Inciso III – 3 vagas

Pouso Redondo – 6 vagas

Inciso I – 1 vaga

Inciso III – 5 vagas

Atenciosamente,


Profª Vera R. de Aquino Vieira
Coordenadora do Curso de Letras
Espanhol/EaD/UFSC
Portaria nº 825/2013/GR

Vera Regina de Aquino Vieira
Coordenadora do Curso de Letras Espanhol EaD/UFSC
Universidade Federal de Santa Catarina